

# CORREIO BRAZILIENSE

DE FEVEREIRO, 1810.

---

Na quarta parte nova os campos ara,  
E se mais mundo houvêra la chegára.

CAMOENS; c. VII. e. 14.

---

## POLITICA.

*Collecção de Documentos Officiaes relativos a Portugal.*

*Quartel General de Leiria, 13 de Dezembro, de 1809.*

ORDEM DO DIA.

**O** MARECHAL Commandante em Chefe do Exercito, na revista que passou hontem aos regimentos de infantaria N.º 11, 13, e 23, que se achão debaixo das ordens do brigadeiro Colleman, ficou inteiramente satisfeito do estado da disciplina destes regimentos, e deseja, que tanto o brigadeiro, como os commandantes, os officiaes, e os regimentos recebaõ os seus agradecimentos, e devem estar seguros, que o marechal não deixou de conhecer, assim como não deixará de recompensar quanto estiver da sua parte o cuidado, e assiduidade dos officiaes, a attenção dos soldados, e sobre tudo a boa vontade de todos. A ultima destas qualidades he aquella, pela qual os officiaes e soldados Portuguezes nunca deixáram de fazer tudo o que pôde esperar, ou desejar delles o seu Principe, e a sua Patria.

He permittido aos tres regimentos de darem licença a 5 homens por companhia daquelles, que podem recolher em 15 dias; e como o marechal não duvida que não se

abusará desta indulgencia, espera que, na volta destes, as circumstancias permitiraõ que a mesma indulgencia se continue em successão a outros soldados. Naturalmente os commandantes dos corpos escolheraõ aquelles soldados, para licenciar, que estaõ mais completos, e móstram mais attençaõ ao seu dever e disciplina.

Aquelle soldado, que abusar desta indulgencia, não deve esperar que será perdoado : além do crime de deserçaõ elle comette outro contra os seus proprios camaradas.— Assignada pelo Ajudante General, em consequencia de ordem do Senhor Marechal.

---

*Quartel General de Thomar, 15 de Dezembro, de 1809.*

ORDEM DO DIA.

O Marechal Commandante em Chefe do Exercito, na revista que passou hontem aos dous regimentos de infantaria N.º 4, e 10, teve a mais viva satisfacção de ver a excellente disciplina, a que tem chegado estes dous regimentos, e tem muito prazer de a testemunhar publicamente aos commandantes, officiaes, e soldados dos mesmos regimentos: o marechal só faz justiça em lhes assegurar a sua inteira satisfacção e lhes dá os seus agradecimentos. O estado da sua disciplina, e a sua apparencia, assim como saõ as mais seguras, saõ ao mesmo tempo as mais honrosas testemunhas da exacção, actividade, e conhecimentos dos officiaes e soldados ; e o espirito de corpo que o marechal distinguio taõ vissivelmente nestes dous regimentos, não pôde deixar de os conservar na melhor ordem, qual aquella em que se achaõ.

O Marechal permite em recompensa do adiantamento de disciplina destes dous regimentos, e do cuidado sobre o seu estado e aceio, que os commandantes dem licença a dez homens per companhia por 15 dias.

O Marechal não pôde omitir nesta occasiaõ o testemunhar quanto he sensivel aos cuidados, e attençaõ do



Tenente General Miranda a respeito das tropas, que tem debaixo das suas ordens, o que tanto tem contribuido para o prazer, que o marechal teve hontem, vendo a boa ordem dellas, e deseja que o Tenente General Miranda esteja seguro da sua satisfacção, e lhe dá os seus agradecimentos pela exacção, com que preenche todas as suas obrigaçoens.

Ao Coronel Campbell como commandante desta brigada, o marechal não pode deixar de lhe dar os seus particulares agradecimentos.—Assignada pelo Senhor Marechal.

---

*Quartel General de Thomar, 23 de Dezembro, de 1809.*

ORDEM DO DIA.

O Marechal Commandante em Chefe do Exercito vio hontem a brigada composta dos regimentos de infantaria N.º 2 e 14, que se acha debaixo das immediatas ordens do Tenente Coronel Mezurier, e tanto na disciplina, e exercicio debaixo de armas, como na apparencia da tropa, e cuidados empregados na economia interior destes corpos, elles não cedem a nenhum dos mais que tem visto, e os officiaes e soldados merecem a approvação do Marechal. Os dous regimentos tem permissaõ de darem licença a oito homens por companhia, e por causa da grande distancia, em que se achão dos seus lares, esta licença será de 26 dias.

O numero de homens licenciados he em proporção da força destes regimentos com a dos que tem merecido mais a approvação do marechal. A boa conducta destes regimentos, e o seu estado de disciplina lhes daõ merecimento para que o marechal lhes suspenda todas as consequencias da primeira ordem do dia de 20 de maio ultimo, e terá grande prazer de recommendar a S. A. R. a promoçãõ dos officiaes destes corpos, que tanto tem sabido merecer isto.—Assignada pelo Senhor Marechal.

HESPAÑHA.

*Representação do Marquez de la Romana, á Suprema Juncta Central de Hespanha.*

SENHOR !—Convencido V. M. de que o actual governo não serve para o bem da nação, resolveo alterallo : e sobre a nova fórma que se deve adoptar, já ouviu varios individuos desta Suprema Juncta, que declaráram seu parecer no dia 19 de Septembro proximo passado : e desejando V. M. acertar em assumpto de tanta importancia, foi servido nomear outra nova commissaõ, de que sou membro, para que o examine, e declare a minha opiniaõ.

Para expôr o que entendo em assumpto taõ grave, concentrei minha attençaõ, e curtos conhecimentos, deixando todo o respeito, e consideraçaõ, que poderiam desviar-me dos verdadeiros interesses da Patria.

Tres causas ou motivos (poderosos no meu conceito) obrigam a mudar o systema de um governo : 1.º quando a nação que ha de obedecer-lhe duvida da sua legitimidade : 2.º quando decahe a sua authoridade : 3.º quando se reputa prejudicial e contrario á sua constituição. Farei algumas observaçoens, antes de manifestar a minha opiniaõ, para demostrar que no actual governo concorrem, por desgraça, as tres causas, ou motivos indicados.

As duvidas que existem sobre a legitimidade fundaõ-se nos principios que vou expôr, e talvez em outros a que não chegaõ as minhas curtas luzes.

A Constituição da Nação Hespanhola he Monarchica : não perdeo esta natureza pela ausencia do nosso suspirado Soberano : e a impossibilidade em que se acha de exercer a suprema authoridade, não justifica representaçaõ, ou governo, que não condiga com o que se jurou, e reconheceo para o proprio monarcha.

Sendõ, como indubitavelmente he, monarchico este governo, não póde ser representado por outro de diversa natureza, sem se alterar a constituição : e uma Juncta

composta de mais de 30 vogaes, com o character de soberanos das suas respectivas provincias, não representa o nosso amado rey, o Senhor D. Fernando 7.º, mas figura um povo soberano.

Esta representação democratica não só he a mais anti-constitucional do reyno, mas tambem a mais opposta á heroica lealdade do Povo Hespanhol, que nunca pertendeo mandar como soberano, a pezar da oppressão e ausencia do seu legitimo monarcha. Se reconheceo as Junctas das Provincias, e ultimamente a V. M. como imagem do seu rey, longe de o ter despojado dos supremos attributos, na sua gloriosa revolução, não quiz então, nem depois, sujeitar-se a outra voz, ou vontade, que não fosse á do seu desgraçado principe. A proclamação e juramento que fez com tão heroica ousadia, entre as atrevidas bayonetas do tyranno Napoleão, são acçoens que implicaõ com a existencia de qualquer poder supremo, que não seja o do Senhor D. Fernando 7.º, ou de constituição, ou Governo, que não seja o verdadeiro monarchico.

Os que julgaõ reivindicada pela nação a soberania, radicada nos descendentes de D. Pelayo, não tem presente a lei da partida, que prohibe ao Rei e á nação—*alienar, ou partir o Senhorio de seu Reyno*,—a qual juráram ambos cumprir, sob pena de ser castigado como traidor o vassallo que consentisse na menor desmembração da Coroa. Sendo um dos deveres imprescriptiveis da nação Hespanhola o que tem feito, e está fazendo na presente revolução, jámais pertendeo á soberania a sua encendida fidelidade: jámais reconheceo outro além do seu idolatrado Fernando; nem jámais se apartou da constituição, e das lei nacionaes. Se o povo erigio Junctas nas respectivas provincias, não foi para serem soberanas, mas para que o regressem nas circumstancias, em que as authoridades legitimas, ou estavaõ interceptadas, ou lhe não mereciaõ confiança, e para que o conduzissem ao fim de uma

empreza, que só pôde executar-se pela honra, e lealdade Hespanhola.

As Junctas das Provincias, cujo poder se acha reconcentrado em V. M., como só fôram erigidas para manter o Senhorio da terra, e salvar o rey, que em obsequio de seus amados vassallos, e para os livrar de atrozes desgraças, se sujeitou ás que soffre, não podiaõ receber da nação uma soberania, que sómente se reconhecia no Senhor D. Fernando VII. : e durante a sua ausencia só pôde exercer-se debaixo da forma de monarchia, e com inteira sujeição ás leis constitucionaes do Reyno.

Naõ se tendo pois apartado um só momento o honrado, e heroico povo Hespanhol da submissãõ ao principe, nem da constituição do reyno, deduz-se com evidencia, que jámais aquelle foi soberano, nem pertendeo sello: que não podia transmittir o poder a que obedece, e respeita em seu rey: e que nem as junctas das provincias, nem V. M. a possuem para reger a nação com uma forma de governo, que em lugar de representar Fernando VII., não só desfigura totalmente a sua imagem, mas até muda a constituição da monarchia.

Naõ são estas as unicas razoens, que inclinãõ os espiritos a duvidar da legitimidade do governo actual. A usurpação do throno, e a perfidia usada pelo tyranno para nos privar do nosso legitimo rey, não era facil de prever, e de se acautelar literalmente pela lei; porém a que prescreve a fórma de governo, que deve estabelecer-se durante a menoridade do rey, ou no caso de incapacidade moral, deve ser obedecida: e se nella se comprehende o caso, em que se acha a monarchia Hespanhola, segue-se que todo o governo, não conforme com as suas sabias disposições, precisamente ha de produzir duvidas justas sobre a sua legitimidade.

A menoridade do rey, ou a sua incapacidade moral, não os casos designados pela lei, e nestes estabelece a ma-

neira de supprir a representação soberana. Que razão ha para julgar que a monarchia se deve reger de um modo quando o rey perde o juizo, ou he menor, e de outro quando so acha encarcerado dentro ou fora do reyno? Ainda que as causas da impossibilidade sejam differentes, como os effeitos são os mesmos, não ha razão para julgar que se não deve applicar o remedio, que unicamente a lei indicou. ¿Tractou esta de curar a demencia do rey, e de lhe anticipar o juizo, ou de supprir a representação soberana? Pois se unicamente foi este ultimo o objecto da sua promulgação, ¿deixará de estar comprehendido na regra da lei o estado, em que se acha o nosso amado soberano, e a nação? Os dous casos, expressamente designados, são os unicos que se devião assignar, e que, por vulgares, se tomárã não só por motivos do que se estabelecia, mas para servirem de exemplo nas decisoes. Quantas vezes medito sobre este assumpto, tantas duvido da legitimidade do actual governo; muitos doutos da nação duvidão como eu; e presentemente he muito geral esta opinião, nas differentes provincias por onde passei, dirigindo-me a esta cidade.

Entre os serviços que tenho procurado fazer ao rey e á patria, não dou o ultimo lugar ao empenho, com que sustentei a authoridade de V. M. com as minhas providencias e exemplo, sujeitando-me cegamente aos seus preceitos, e obrigando a que fizessem o mesmo as junctas superiores, as authoridades das provincias de Leão, Asturias, e Galliza, e o exercito glorioso de que ha pouco me separei: em cujo procedimento fui efficacissimo, porque o considerei necessario para livrar a nação da horrorosa anarchia de que ainda está ameaçada, e na qual por nossa desgraça a considerão muitos.

Bem conheço que um governo, ainda que illegitimo, pôde fazer a felicidade publica, se os que devem obedecer respeitão a sua authoridade, o se pela justiça dos pro-

cedimentos merece a opinião, e a confiança dos povos. Porém se a authoridade se enfraquece, e a opinião e confiança diminuem, em nenhuma situação caminham as nações mais rapidamente para toda a especie de desordens.

Mostrarei a V. M. que tem decahido a authoridade do Governo actual (segundo motivo, porque se deve variar) e as causas desta decadencia.

Quando a Suprema Juncta se investio, imprimiram-se, e circuláram vários papeis, que indicávam a illegitimidade deste Governo; porém alguns dignos Hespanhoes, que desejavam sómente a felicidade da Patria, e expulsar do seu territorio nossos perfidos inimigos, refutáram aquelles escriptos, e conhecendo que as criticas circumstancias, em que nos achavamos exigiaõ de hum, ou outro modo a concentraçãõ do poder, para se conseguir o glorioso, e principal objecto. Estes debates agitavaõ muitos espiritos: mas applacou-se a inquietaçãõ com o manifesto de 26 de Outubro do anno proximo passado, que se publicou por ordem da Suprema Juncta a 10 de Novembro. Concebeo a naçãõ mui lisongeiras esperanças, porque o Governo promettia sustentar em armas 500.000 homens de Infantaria, e 50.000 de Cavallaria: dar exacta conta dos fundos que administrasse: fazer as saudaveis reformas de que tanto precisaõ os ramos do governo e administraçãõ; e por ultimo dedicar-se com o maior desvello ao trabalho de huma constituuçãõ, que fizesse a felicidade da Monarchia, conforme a expressa vontade do nosso bom, e desgraçado Rei o Senhor D. Fernando VII. O Povo, que geralmente avalia o acerto das providencias pelos seus resultados, censura com extrema liberdade as medidas adoptadas pela Juncta Suprema para salvar a Patria. Consta-me, è quasi ninguem o ignora, que huma grande parte da naçãõ diz, em suas queixas, que são escassas as forças dos nossos Exercitos, por falta de energia nas disposições do Governo actual: que se não tem cuidado

nos meios de subsistencia, e nos outros soccorros, que não podem dispensar os benemeritos defensores da Patria : que se não fez o Manifesto prometido pela Junta Suprema sobre o consummo das avultadas quantias, que tem vindo da America, das que tem dado os nossos generosos Aliados, das rendas da Coroa, e dos donativos, com que tanto se tem acreditado o heroico patriotismo Hespanhol : que em lugar de réformas economicas se augmentam as despezas do Erario com soldos indevidos : que se não conferem os empregos a homens de verdadeiro merito, e amantes da Patria : que alguns deste Corpo respeitavel, em lugar de manifestarem desejos do bem, com generoso desapêgo da authoridade que exercem, cuidam em se conservar para seu proveito : que outros com pouca reflexã satisfazem as proprias paixoes procurando dar empregos lucrativos, e destinos honrosos aos seus apaniguados, ou compatriotas : que só por este motivo se tem dado alguns cargos Ecclesiasticos, cujas rendas se deviam applicar ás necessidades do Estado : que não ha na Junta Suprema a unidade de que tanto precisã nos, pois muitos procuram que sómente se auxiliem e favorêçam as Provincias que representaõ, como se fossem Membros de algum Corpo diverso da Monarchia Hespanhola : que não só se tem confirmado os postos Militares, e outras Graças concedidas pelas Juntas Superiores, sem examinar a capacidade, merito, e fidelidade dos sujeitos em quem recabíram, com desgosto geral do Exercito, e das outras classes do Estado, mas até a muitos, ineptos por falta de conhecimentos militares, por se não terem achado em campanhas, nem corresponderem com o desempenho das obrigações que o Povo lhe confiou, se lhe determinãram soldos de que não gozavaõ ; sem se reparar que era já uma recompensa superior ao seu merito (ainda nos que tinhaõ algum) a conservaçaõ dos postos, e das distincções que lhes correspondem : que esta Suprema Junta, divida em

Secçoens, despacha negocios, estranhos á profissaõ, e conhecimentos dos Membros que as compoem, e priva assim os Ministros das faculdades que sempre lhe competiram, e que devem ter para o acerto das resoluçoens: que muitos cavallos, arrancados a seus donos, não vão para os Exercitos, e ficaõ nos campos àridos das marinhas, debilitando-se, e acabando de fome: e por ultimo que os importantes ramos de Justiça, e Administraçãõ estaõ nas maõs de muitos, já suspeitos pela conducta que tiveraõ desde o principio das nossas desgraças, e por serem creaturas do infame Privado, que foi o author de todas. Taes são as vozes espalhadas geralmente pelo povo, e cujas ideas, que difficilmente se desarreigaõ, haõ de produzir infallivelmente a decadencia da authoridade do actual Governo. Deste lastimoso estado resta só hum passo para a desobediencia: huma desgraça basta para o dar, e temo que esta não tarde, senaõ se adoptarem medidas efficazes, e proprias para livrar a Patria do perigo que a ameaça. Os inimigos, e os mal intencionados se aproveitarãõ do primeiro contratempo, e entaõ a horrivel anarchia, ou a escravidãõ seraõ os resultados de hum Governo, que chegou ao extremo de perder a authoridade.

Ainda por outra razãõ a Juncta não póde ter esta mesma authoridade taõ extensa como julga: humas Provincias tem reclamado os seus Representantes por se ter acabado o tempo dos seus poderes; e outras, segundo entendo, não lhos conferiram para exercerem a authoridade Soberana, mas para constituirem hum Governo, que supprisse a representaçãõ do nosso amado Monarcha. Logo as Provincias, que estiverem em qualquer dos dous casos, não podem reconhecer a authoridade Soberana de hum Corpo, em que já não representaõ os seus Delegados, ou que exercita poderes, que o Povo lhe não concedeo, e em seu nome a Juncta que os nomeou.

Todos conhecemos que he indispensavel a unidade de



poder, e quantos males produz a divisaõ dos Estados. O imperio não admittre companheiros, nem a Magestade se pôde dividir, como diz o immortal Saavedra na Empresa 70. Este douto Politico estabelece com sabedoria, e repetidos exemplos, que he preciso, e util, que hum Reyno seja governado, em q̃anto o Rey he pupilo, na conformidade da Lei que fica citada.

Bastava que estivesse decretada, como está, a refôrma do actual Governo para não ser preciso tractar dos prejuizos, que formam o terceiro ponto da minha proposiçaõ. Porém o plano do que se fórma novamente, mostra que a Juncta Suprema não está taõ convencida, como eu, da necessidade de desterrar até a memoria de hum Governo notoriamente pernicioso. Esta verdade, de que ninguem duvida, tem custado infinito sangue: por ella se derramou em França, e se está derramando sem cessar: e em Hespanha se derrama o nosso, por se haver depositado o Poder Soberano n'uma multidaõ de homens, que introduziram a mais terrivel anarchia, para estabelecerem sobre as suas ruinas o fatal imperio da Tyrannia. Estes modernos successos me dispensaõ de referir as guerra civilis, que tem soffrido todas as naçoens, e a ruina, ou tyrannia a que as conduzio um Governo, como o actual de Hespanha, composto de muitos Reys, que não deixaõ de ser subditos da mesma Soberania que ostentaõ.

Tenho mostrado quaes são as justas queixas dos povos; e os graves males, que verdadeiramente padecem, não se remediaõ sem se mudar inteiramente o Governo que os produz. Nenhum Democrático soube ainda sustentar-se, durante as convulsoens politicas, com prudente firmeza, e necessaria energia: antes sempre declinou para fereza sanguinária, ou para a mais abjecta fraqueza, perecendo assim em um e outro caso, a Patria, e os que a governam. Ainda que vejo, com mágoa, a minha quasi neste miseravel estado, e sei a necessidade que ha de se accelerarem

providencias para salvalla, reputo inuteis os esforços do actual Governo ; e por isso farei nesta occasiaõ reflexoens a favor do que julgo indispensavel e legitimo. Para este fim, depois de expor a minha opiniaõ sobre o novo Governo, cujo exame me foi incumbido, proporei o unico que, no meu parecer, se deve estabelecer, e que livrará a Juncta Suprema das terriveis culpas que lhe podem ser imputadas pelo Rey nosso Senhor, e pela naçaõ.

O novo plano do Governo proposto, reduz-se a formar uma Juncta, composta de hum Presidente, e quatro Vogaes, que o devem ser precisamente da Juncta Suprema : radicar nella o poder executivo com differentes limitaçoens : estabelecer as regras de eleiçaõ e turno, para que todos os individuos do Corpo participem do exercicio daquella regalia : extinguir todas as Secçoens em que está dividido o Governo universal : e ficar a Suprema Juncta Central naõ sômente Soberana da naçaõ, mas tambem da erigida para exercer o poder executivo, e destinada, alem disto, para presidir as Cortes, e responder ás petiçoens que estas lhe fizerem.

Naõ acho este novo Governo diverso do presente na substancia ; e por seus accidentes o considero mais illegitimo e pernicioso. Parece-me que naõ preciso demonstrar uma verdade, que se descobre com a menor reflexaõ : mas nenhuma ha que persuada, que V. M. quer a conveniente refórma do Governo, ou, para melhor dizer, a salvaçaõ da Patria, á custa do justo e generoso abandono da authoridade Soberana, espalhada pela multidaõ dos Representantes de hum só Monarcha. Os males do actual Governo provêm da divisaõ do Poder Supremo, e este fica precisamente dividido entre a Juncta do Executivo, e a Suprema Central, o que he contrario á Lei.

Já que, por fortuna, nos temos livrado das agitaçoens e males que affligíram a França com o Governo Democratico : já que naõ conhecemos mais do que a heroica virtude da

submissão, na fidelissima e religiosa nação Hespanhola : e já que em fim não podemos duvidar que não he legitimo, nem conveniente o actual Governo, e que a sua conservação nos conduz para o mais horroroso cativo, ou para a absoluta ruina da Patria, salvemolla com um exemplo de generosidade que admire o mundo, e que nos faça dignos da gratidão da Hespanha.

A Patria necessita de um Governo, cheio de energia, facil nas suas profundas deliberações, activo na execução, soberano nas idéas, magestoso nas acções, justo nas providencias, exemplar na conducta, severo no castigo, e frugal sem indecencia, e com decóro. A nação terá com um tal Governo Exercitos invenciveis : os Exercitos terão Generaes : as tropas Officiaes : e os Soldados subordinação e disciplina. Os povos gozarão do bem incalculavel de verem restituída aos Tribunaes e Magistrados a authoridade legitima : os arbitrios desterrados : a justiça ligada pelos vinculos indissolueis da Lei : a innocencia protegida : e aviltados com as mais baixas penas os costumes do seculo infeliz, que extinguiu nossas virtudes, premiou a incapacidade, favoreceo a ignorancia, enobreceo a intriga, e honrou o egoismo como verdadeira Deidade. A Real Fazenda, ramo tão precioso para a vida politica dos povos, que passou de huma arrecadação pura e fiel a ser o patrimonio da fraude, e o premio do vicio, não sómente ficará livre deste máo regimen, mas terá um com a exactidão e economia indispensavel na legitima arrecadação e distribuição dos fundos do Estado.

Tal he o Governo de que precisâmos : e fiado em que V. M. quererá, sem contradicção, adoptallo, julguei, que para ser legitimo, e produzir os bens indicados, só pode, e deve ser o seguinte.

A Representação Soberana será exercida interinamente, até á congregação das Cortes, por um Regente do Reyno, ou por um Conselho de Regencia (se parecer mais con-

veniente) composto de tres, ou cinco pessoas, conforme a Lei 3. Tit. 15. Partida 2<sup>a</sup>, que tenhaõ indispensavelmente as qualidades, e circumstancias que na mesma se declaram. Como presentemente não he possivel congregar as Cortes com a celeridade, que exige a salvaçãõ da Patria, nomeará, sem perda de tempo, a Suprema Juncta Central o Regente, ou o Conselho de Regencia, visto que este Corpo está supprindo legitima, ou illegitamente a Representaçãõ das Cortes: sem que sirva de obstaculo a falta de poderes especiaes para este fim, assim como não obstou para outras deliberaçoens que os exigiaõ: e seria uma prova de generosidade e patriotismo mui recommendavel não comprehender, no novo Governo, Membro algum do actual, se fóra dos da Juncta se encontrassem sujeitos mais aptos por suas virtudes, religiaõ, instrucçãõ, conhecimentos, e saude robusta, para desempenhar taõ delicado emprego.

Considerando-se a Suprema Juncta Central representando as Cortes para a eleiçãõ do Regente, ou Conselho de Regencia, deverá fazella com as condiçoens seguintes, que se poderaõ declarar como Constituiçãõ interina, até que tenha effeito a nova de que se está tractando.

1. Jurará defender a naçãõ, savalla inteiramente dos inimigos, e entregar, o Reyno ao nosso amado Soberano, o Senhor D. Fernando 7.<sup>o</sup>, logo que for restituído à Hespanha, e na sua falta a seus legitimos Successores: cumprindo com estes sagrados deveres, até derramar a ultima gota de sangue.

2. Conservará a integridade dos vastos dominios da Hespanha e America, que formam a naçãõ Hespanhola, sem poder alienar parte alguma dos vassallos, ou do territorio.

3. Será Supremo executor das Leis, e o Interprete das suas decisõens, quando se duvidar da intelligencia, sentido, ou applicaçãõ dellas, e for consultado: porém

as suas resoluções terãõ a authoridade de sentença irrevogavel na materia, ou assumpto comprehendido.

4. Não poderá depôr por authoridade propria os Empregados publicos, de qualquer classe que forem, sem processo dos Tribunaes competentes, em que seraõ julgados segundo o rigor das Leis. Terá porém a faculdade de conceder jubilações, ou demissoens, que lhe parecerem justas, aos Ministros de Estado, e a outros, que por conhecidas enfermidades não puderem desempenhar as obrigações dos seus respectivos empregos.

5. A's declarações de guerra, Tractados de paz, aliança, ou commercio, e quaesquer outros com Potencias Estrangeiras, precederãõ o voto das Cortes, se estiverem congregadas: e se não estiverem, o da Deputação do Reyno, (que se nomeará) e dos Ministros elegidos para esse fim, e conhecidos por sua sabedoria, experiencia, e talentos e sómente no caso de imprevista, ou repentina invasão, poderá dar o Regente, ou Conselho de Regencia, como Supremo Chefe da nação, todas as providencias para a defeza, como se a guerra estivesse declarada com as formalidades referidas.

6. Conservará á Representação Nacional os direitos de que foi despojada pela violencia do poder; e como refundida nas Cortes, não poderá o Regente, ou Conselho de Regencia sem consentimento, outorga, e approvaçãõ dellas, impôr leis, nem contribuições reaes, ou pessoas: porém como nas actuaes circumstancias a salvaçãõ da Patria pede que das providencias se passe logo á execuçãõ, poderá supprir-se o citado consentimento, outorga, ou approvaçãõ, por huma Juncta com o titulo de Deputação permanente do Reyno, que represente as Cortes, até que se congreguem, composta de cinco individuos, e hum Procurador Geral, que a Suprema Juncta Central nomeará, sem que obste serem ou não seus Vogaes: porém sempre algum delles deverãõ ser escolhido entre os nossos irmaõs

da America, como parte integrante da nação, e legitimos filhos da mesma familia.

7. Não poderá o Regente, ou Conselho de Regencia interromper as funcões aos Deputados das Cortes, ou Representantes da nação, nem aos individuos da Deputação permanente do Reyno, nem proceder contra elles em caso algum criminal, desde que forem nomeados até que terminarem seus poderes: pois quando devão ser privados das suas funcões, as mesmas Cortes, ou Deputados do Reyno designarão immediatamente Juizes rectos para conhecerem desses crimes, e determinarem os processos, e penas conforme as Leis: e quando não forem competentes nas causas, terão jurisdicção para declararem juridicamente se os delictos são certos, e se existem provas sufficientes de merecerem, por delinquentes, que os entreguem á jurisdicção, que lhe deve impôr o castigo.

Um dos primeiros cuidados do Regente, ou Conselho de Regencia depois da defeza da Patria, da expulsão dos inimigos, e da salvação da pessoa do Rey, será adiantar os trabalhos que se fazem, por disposição da Suprema Juncta, para se formar a Constituição, congregadas as Cortes.

A Deputação permanente do Reyno, como orgão da voz Nacional, cuidará da pontual observancia das condiçoens, com que se nomear o Governo Provisional: e uma parte das suas principaes obrigaçoens será a formação da nova Constituição, não só para se concluir com a possivel brevidade, mas para se executar com a maior perfeição, e utilidade da Religião, do Rey e do Estado. Para que possa desempenhar este importante assumpto com o acerto e promptidão que convem, mandará o Regente, ou Conselho de Regencia, que se passem para a Deputação todos os trabalhos que produzirem a meditação, e os conhecimentos das pessoas incumbidas de communicarem as suas ideas sobre a refórma e organização dos differentes ramos da Monarchia.

A expressada interina Constituição deverá ser comunicada a todas as provincias e dominios da Hespanha e America, para o seu pontual cumprimento, e para que vejaõ verificados seus justos desejos, com um governo legitimo, e com o que exigem as criticas circumstancias da Patria, a verdadeira representação do seu amado monarcha, e os incontestaveis direitos da nação.

A Constituição que proponho não pôde satisfazer todas as attenções e desejos da nação: mas se acabar a nossa independencia, acabaraõ com ella as esperanças de remediar os outros males. De nada servem refórmãs que se applicaõ a uma vida que não existe: porém a sua conservação deve ser hoje o unico objecto dos nossos cuidados.

Entendo que o governo não deve ser outro agora, porque o Senhor D. Fernando VII. não he um rey desenthronizado, nem imaginario, mas nosso verdadeiro e legitimo monarcha, jurado, proclamado, e obedecido por toda a nação, e porque o fiel e virtuoso povo Hespanhol nunca reclamou os direitos da Soberania, que transferio na instituição do governo monarchico, nem pertendeo mais que sustentar o throno de seu amado rey, e restituir-lho com o maior esplendor. Estas razoens, e a que todos temos de reconhecer só por authoridade soberana a do nosso rey, o Senhor D. Fernando VII., e por governo o estabelecido pelas leis da monarchia, não consentem que eu vacille, a pezar das reflexoens contrarias de alguns Vogaes da Suprema Juncta, sobre a especie de governo que deve reger nos, o qual para ser reconhecido pelas Potencias Estrangeiras precisa ser legitimo, e para ser legitimo compôr se de um Regente, ou Conselho de Regencia, que exercite a authoridade Soberana.

Se liguei em alguns casos o poder supremo com a nação, não fiz mais do que resuscitar as principaes constituições da monarchia Hespanhola, que engrandecêram

seu poder, e que tem sido suffocadas pelo despotismo dos reys, e de seus ministros.

Em fim toda a minha attençaõ se dirige a que unicamente nos guiem, até á nova constituiçaõ, aquellas leis que livraram os nossos antigos monarchas de privaças perigosas, e lhe lembravam que as suas paixoens só deviaõ ter por alvo a felicidade dos povos. Naõ he um governo novo o que me tem suggerido os deveres que me impoem a religiaõ, o rey, e a patria nas circumstancias em que uma mãõ poderosa, perfida, astuta, e tyranna empenha se em arruinar tudo de cuja idea se naõ apartará ate ser vencido, ou até nos reduzir a impios e miseraveis escravos, e conduzir-nos a novas regioens, separados para sempre dos nossos amados lares.

Com um governo pois taõ reclamado por todos os votos da naçaõ, que longe de introduzir novidade restabelece a ordem, e o nivel de que nos apartou o despotismo, que se funda nas mesmas leis, cuja observancia jurámos: que representa o legitimo soberano como se o tivessemos na nossa presença: e que dimana dos nossos consentimentos, da submissaõ ao verdadeiro Deos, e das necessidades da nossa triste e perigosa situaçaõ, por ventura deveraõ temer-se consequencias funestas, e principalmente que appareça entre nos um aventureiro, que usurpe o throno do amado Fernando? Somos acaso Francezes, ou uma naçaõ que só tenha templos filosoficos, e por caracter a inconstancia?

E quaes seraõ os resultados de um governo, que concentra todo o seu poder, que facilita as providencias, que naõ tem absoluta relaçaõ pessoal com os mesmos executores dellas, e que está desviado do interesse immediato daquelle que obedece? Estaraõ por ventura nossos exercitos taõ faltos de forças e de subordinaçaõ, taõ atrazados na instrucçaõ militar, taõ queixosos da desproporçaõ dos postos, taõ inçados de officiaes ignorantes, e covardes,



tão desprovidos de viveres, taõ irregularmente pagos, e taõ faltos de commodidades: Seraõ generaes os preferidos pelo governo para lhe conservarem o poder soberano, ou os que souberem commandar, e salvar a patria? Estaraõ reservados para meros symptomas de merito os lugares que competem exclusivamente ao talento, sabedoria, virtude e patriotismo?

Os Povos que nestes ultimos tempos tem soffrido constantemente o pczar de verem desattendidas suas queixas, protegida a iniquidade, ultrajada a innocencia, abatida a inteireza dos magistrados, humilhada a authoridade dos tribunaes, e as leis privadas da sua força pela ignorancia, incapacidade, favor, fraqueza, e ambicaõ, sómente obedeceraõ a magistrados, cuja reputaçãõ, luzes, e costumes nos faraõ respeitar suas decisoens, obedecendo com gosto aos mandados de homens, que tem merecido por seculos inteiros o nome respeitavel de Pais da Patria: e as mesmas Junctas das Provincias daraõ novas esperanças de futuros bens, se chegarem a ter bases verdadeiras, as que naõ se achaõ no lugar que devem occupar.

A real fazenda será regulada por aquelle methodo, que resgatou seus fundos das maõs dos malvados em que cahiram pela refórma: cessaraõ os roubos que se fazem na arrecadaçãõ: e algumas regras que, sem degradarem a Magestade da Potencia Hespanhola, prescreverem uma verdáadeira economia em todos os ramos, augmentaraõ o Patrimonio Nacional, e os povos veraõ annualmente como se gastaõ as contribuiçoens, com que tem pago a divida mais religiosa e justa.

Naõ he possivel prescindir destas necessarias reformas, reconhecidas por todos os bons governos, e que tocaõ ao monarcha como supremo executor das leis. Quando a Hespanha vir este venturoso dia, conte que he o primeiro das suás esperanças, e o mais feliz da nossa gloriosa revoluçãõ.

Tal he o meu voto : porém, cessando de fallar como vogal desta Suprema Juncta, não devo esquecer que o impugnei publicamente com o meu proceder. Quem sustentou, no exercito e provincia que governei, a authoridade Soberana que V. M. exerce ? Quem a recommen-  
dou com mais efficazes razoens e exemplo ? Galliza ! cujas desgraças produzidas por uma terrivel invasaõ me levarão ao seio da tua heroica fidelidade, a quem obedeceste ? Respeitaste em mim algum poder que não fosse o da Juncta Central ; consenti eu que te separasses de um governo, que estava authorizando com a minha propria obediencia ? Asturias ! não viste levantado o poderoso braço que buscavas com vivas instancias e rogos, e descarregar o golpe do seu poder sobre uma Juncta, que depois de reconhecer a Soberania da Central, e receber della os auxilios, que faltavaõ aos meus soldados, nus e fatigados, se tractava como monarcha, mandava como despota, queria ser obedecida como Bonaparte nos paizes em que domina, e tinha chegado a desobedecer até á vontade expressa do nosso rey o Senhor D. Fernando VII. ? Com tudo V. M. premiou desobediencia taõ escandalosa, e cujos progressos atalhei, com excessiva moderaçaõ ; e por fim separaraõ-me disfarçadamente do commando, para se honrarem com mais distincção Hespanhoes criminosos. Um manifesto documentado mostrará brevemente qual tem sido o meu procedimento.

Eu tinha então as mesmas ideas que hoje tenho, porém as circumstancias pedem imperiosamente um governo, e qualquer he melhor do que nenhum. Então devia obedecer : e hoje não desempenho os deveres do meu character senão proponho, no meu voto, o que me parece mais justo, e conveniente á salvaçaõ da minha Patria.

Ainda que quizesse não podia, depois de ter sido chamado, escusar-me de votar sobre este importante assumpto. Deverei pois confundir a minha voz com a daquelles

que contemplaõ o estado actual da nação, como o mais favoravel aos seus proprios augmentos? Deverei extinguir a divina chama do patriotismo, vendo o sacrificio de tantas victimas da causa gloriosa que defendemos, e de tantos virtuosos cidadãos, que tem acabado cruelmente em suas innocentes moradas, e honestas occupaçoens? Vendo tantos esposos fieis mortos deshumanamente com suas castas e queridas filhas, depois de torpes violencias e obscenidades inauditas: virgens sagradas fugidas dos fechados claustros, errantes, e até muitas servindo de pasto á impiedade libidinosa: e tantos respeitaveis Ministros do Altar expulsos do Sanctuario, mudados em immundas cavallariças os Templos, em que se tributaõ a Deos as gratas adoraçoens? vendo reduzidos a vis escravos do tyranno tantos povos generosos, que só em nós tem esperança, e que suspiraõ pelo dia, em que reunaõ suas gostosas lagrimas com os ternos applausos, e com a admiração dos nossos triunfos: tantos saques que mudáram a opulencia em lubre mendicidade: tantos milhares de valentes Hespanhoes capazes de consolar a Patria, e que so servem pela sua fatal disciplina de augmentar nossos males: tantos Exercitos compostos dos mais bravos guerreiros da nação, que tem desaparecido nos maiores conflictos da Patria, consumidos pela fome, nús, e desamparados: e vendo em fim que tantas rendas, e os grandiosos donativos da Hespanha e America, nem chegaõ para supprir as primeiras necessidades do soldado? Como poderei separar a vista da sorte de doze milhoens de habitantes, que devem ser escravos do maior tyranno, ou filhos naturaes do amavel, e justo Rey Fernando? Como serei expectador tranquillo de tantos, e taõ lastimosos objectos, e como os não julgarei superiores aos mais attendiveis e grandiosos interesses pessoaes, ao nosso amor proprio, e á nossa total existencia?

Como Hespanhol estou determinado a soffrer mil vezes

a morte em defeza da nossa liberdade; e na minha classe prestei homenagem ao descendente dos Pelayos, dos Jaymes, e dos Garcias: como general me unirei ao ultimo soldado, que tiver resolução para vingar a Pattia no ultimo periodo da sua independencia: e como representante da nação me escusarei de occupar este distincto lugar senão se estabelecer immediatamente o governo legitimo, que, não duvidarão de reconhecer as Potencias Estrangeiras, que representará o nosso amado soberano, e que salvara um povo decidido a morrer por seu Deos, e seu Rey, e pela felicidade da sua descendencia.

Sevilha, 14 de Outubro, de 1809.

O MARQUEZ DE LA ROMANA.

---

*America.*

*Documentos importantes relativos ás disputas actuaes entre a Gram Bretanha e os Estados Unidos.*

(Continuados de p. 52.)

Mr. Jackson a Mr. Smith. Washington, 23 de Outubro, de 1809.

SENHOR!—A carta que vos me fizestes a honra dirigir aos 19 do corrente, me foi entregue no dia seguinte. Eu a transmittirei á minha Corte, sem perca de tempo, onde receberão a devida attenção as varias e importantes considerações, que ella abraça. Neste intervallo, permiti-me que vos apresente as seguintes observações, que se originam nas communicações que já occurrêram entre nós.

Preenchendo um dever, que julgo pertencer ao meu character publico, nunca suggerir, nem intento suggerir, que o modo de negociar, prescripto por vós, nesta occasião particular—uma occasião escolhida para o fim de remover as differenças existentes—tinha contra si outra objecção mais do que o parecer-me menos adaptado do que

a vós vos parece, para corresponder aos propostos fins da nossa negociação.

Era contra o principio geral de extirpar um ministro estrangeiro, no breve espaço de una semana depois de sua chegada, e sem alguma previa má intelligencia com elle, de toda a communicação pessoal, que eu julguei dever protestar. Com tudo, achando pela vossa carta, que se não intenta applicar-me este principio; eu observarei somente; que, no casos que vós mencionaes haverem acontecido entre Mr. Canning e Mr. Pinkney, as conferencias se faziam na expectação, ao menos da parte de Mr. Canning, de que se levariam a uma communicação por escripto; ao mesmo tempo que, na nossa, eu, desde o principio, disse que não tinha tal communicação a fazer. Ha tambem ésta differença essencial, entre os dous casos, que Mr. Pinkney estava encarregado de apresentar uma importante proposição ao Governo de S. M., cujas particularidades poderia ser mui importante, que fossem exactamente expressas; ao mesmo tempo que o objecto desta parte da minha conversação, a que vós pareceis dar mais importancia, era o dizer, que eu não estava encarregado de fazer proposições algumas.

Naõ podia entrar nas minhas vistas o privar-vos de uma explicação, meramente porque ja ésta tinha sido feita; mas porque, havendo sido feita, eu não podia imaginar, até que fui por vos informado, que se requereria uma repetição della por meio de mim. Eu estou bem certo, que o Governo de S. M., havendo cumprido com o que se considerou ser um dever essencial, que lhe incumbia nesta occasião, teria, se tal cousa fôra prevista, accrescentado ás provas de sua conciliatoria boa fé, ja manifestadas, mais ésta condescendencia com a vontade dos Estados Unidos, adoptando a forma de communicação, que lhe era mais agradavel, e dando, por meio de mim, a explicação de que se tracta. Portanto, não hesito em informar

vos, que S. M. foi servida desapprovar o accordo, concluido, em violaçaõ das instrucçoens da quelle Ministro, e absolutamente sem authoridade para subscrever aos termos delle. Estas instrucçoens, sei agora por vossa carta, assim como pela obvia deducçaõ, que tomei a liberdade de fazer na minha de 11 do corrente, que vos foram naquelle tempo communicadas em substancia; portanto, naõ se pode dar uma illustraçãõ mais forte de se haver desviado dellas, do que referir aos termos do vosso accordo.

Nada pode ser mais notorio do que a frequencia, com que, no curso de uma negociaçaõ complicada, saõ os Ministros munidos com uma graduaçaõ de condiçoens, sobre as quaes podem ser authorizados a concluir. Este caso que vos pondeis em hypothese he taõ commum, que accedendo á justiça do que vós dizeis, me sinto obrigado a fazer uma observaçaõ somente sobre isto; e he que me naõ fere como se fosse tendente a consideraçaõ de um accordo naõ authorizado, concluido aqui; porquanto, em ponto de facto Mr. Erskine naõ teve tal instrucçaõ gradual. Vos ja estais sciente da instrucçaõ que lhe foi dada, e eu tive a honra de vos informar, que ella éra a unica porque se preseveêram as condiçoens sobre que aquelle Ministro tinha de concluir. Bem longe de que naquellas instrucçoens se contemplassem os termos; que elle foi actualmente induzido a accitar; elle mesmo diz que fôram esses termos substituidos por vós, em lugar dos que elle originariamente propuzera.

Talvez sêja agradavel que eu diga aqui; que mui voluntariamente me submetto, nesta occasiaõ, á respeitabilissima authoridade, que citasteis; e estou de accordo com vosco sobre os motivos essenciaes que aquella authoridade requer, para constituir um direito de desapprovar os actos de um Ministro publico.

Naõ he indifferente observar, sobre a limitaçaõ que se contem na passagem citada por vós, que ella envolve o

caso de um Ministro, que conclue *em virtude de plenos poderes*. A isto bastará responder, que Mr. Erskine não tinha *plenos poderes*, e o seu acto, consequentemente se não comprehende nos limites da vossa citação, ainda que não pode esquecer, que os Estados Unidos, a um periodo pouco distante, exercitáram mui livremente o direito de recusar a sua ratificação a um acto authorizado de seus agentes diplomaticos, feito debaixo da reconhecida sanção de plenos poderes.

Eu concebo que o que fica dicto estabelece alem de duvida ou controversia, que o Ministro de S. M. violou as suas instrucções, e o consequente direito de S. M. de desaprovar um acto dessa maneira concluido. Que S. M. teve fortes, e solidas razões, para assim obrar, apparecerá, não somente de se haverem violado as suas instrucções, mas da circumstancia dessa violação involver o sacrificio de um grande systema de politica, deliberadamente adoptado, e executado, em justa e necessaria revindicta dos nunca vistos modos de hostilidade, a que recorre o inimigo.

Parece que, em toda esta transacção, tem prevalecido um erro fundamental, que suggere o haver S. M. implorado o Governo dos Estados Unidos, em ordem a induzillo a consentir na renovação das relações commerciaes entre os dous paizes; como se as relações entre a Gran Bretanha e America fossem taes, que as suas vantagens estivessem inteiramente da parte da Inglaterra; e como se em qualquer arranjo commercial ou politico, S. M. pudesse condescender em trocar objectos de politica, e dignidade nacional, pela permissão de commerciar com outro paiz.

Sem calcular miudamente qual sêja o gráo de aperto, que se sente em Paris, pela differença nos preços das fazendas, ou desembarcadas em Havre, ou em Hamburgo; eu por minha parte appellarei tambem para o vosso juizo, Sñr, para saber se não he uma *solida e forte razão*,

digna de guiar os conselhos de um grande e poderoso monarcha, o pôr limites áquelle espirito de usurpação, e dominio universal, que dobra todas as cousas ao seu modêlo ; Será nada, no presente estado do Mundo, quando os agentes da França authorizadamente annunciam ás suas victimas “ que a Europa se está submettendo e rendendo-se gradualmente,” que o Mundo saiba que ha uma nação, que, pela Divina vontade, a que tão fortemente se appella no papel a que eu alludo,\* está habilitada a mostrar a falsidade daquella asserção? ; Não será importante, em tal momento, que a Europa, e a America fiquem convencidas de que, sêjam quaes forem o paizes de onde se tenha banido o espirito de resistencia honrossa a taes principios, se achara ainda esse espirito no Soberano da nação Britanica, e nos coraçoens de seus vassallos?

Quanto ás precauçoens, que se tomáram em Inglaterra, para acautellar os damnos, que nesta occasião pudessem soffrer os cidadaõs dos Estados Unidos, e que vos parecêram ser ainda insufficientes ; em estou certo que, em todo o caso duvidoso, a liberalidade usual dos nossos tribunaes se exercitaria, determinando sobre as circumstancias della ; foi por expressa requisiação de Mr. Pinkney, que se dêram instrucçoens addicionaes aos commandantes dos navios de guerra de S. M., e corsarios, para que extendessem aos navios, que negoceiam para as colonias, plantaçoens, e estabelecimentos da Hollanda, a mesma izençaõ de captura, e molestação, que se concedêra aos vasos que velejásem para qualquer dos portos da Hollanda.

Sobre o objecto das cargas de torna viagem daquelles portos devo observar, que, posto isso fosse ordenado com o designio de acautellar, quanto possivel fosse, os incon-

---

\* Proclamação de Augereau aos Catalaens.



venientes, que se poderfãam originar do accordo feito aqui sem authoridade, em Abril passado, com tudo não foi nem podia ser designado a obviar todos os inconvenientes possiveis; nem ainda aquelles, que podfãam acontecer se aquelle accordo nunca tivéra sido feito.

Se um navio Americano tivesse dado á vela da America para a Hollanda, em tempo de profunda paz, ou em tempo de guerra, não estando os portos de Hollanda, ao tempo de se dar á vella, bloqueados; podãa com tudo acontecer que no periodo entre o principio de tal viagem, e a chegada do vaso ao porto de seu destino, se estabelece um bloqueio diante daquelle porto. Neste caso, chegado o vaso seria avizado para que não entrasse no porto, e seria obrigado a voltar, com a perca de todo o objecto de sua viagem. Isto não seria uma dureza extraordinaria, nem daria motivo legitimo de queixa.

A Ordem em Conselho he mutio menos estricta do que seria um tal bloqueio; porque, dá providencias a respeito da viagem original, começada na esperanza de ser admittido no porto de seu destino; permittindo a entrada nos portos da Hollanda; e não he justo motivo de queixa, que se não addisse a esta permissaõ, a faculdade de exportar uma carga de fazendas ou producto do inimigo.

Permitti-me recapitular brevemente a substancia do que tenho tido a honra de vos communicar, tanto por escripto como de viva voz.

Eu vos informei das razoes que teve S. M., para a desapprovaçãõ do accordo tantas vezes mencionado; tenho mostrado, em obediencia á authoridade, que vós citasteis, que ellas éram fortes, e solidas; e taes que, no julgar do Governo de S. M., sobrepujãvam todas as outras consideraçoes que vós contemplasteis. Tenho mostrado que aquelle accordo se não concluiu em virtude de plenos poderes; e que na quella occasiaõ se violãram as instrucçoes que se havãam dado.

Alem deste ponto de explicaçãõ, que se suppoz estar tocado, mas que agora se explica, pela presente carta, e na forma que se entende ser a mais agradavel ao Governo Americano, as minhas instrucçoens saõ prospectivas: ellas olham á substituiçãõ de estipulaçoens practicas, sobre que se funde substancialmente a reconciliaçãõ verdadeira de todas as differenças, em vez de noçoens de boa intelligencia erroneamente entretidas: e ellas me authorizam naõ a renovar proposiçoens, que ja se declaráram que éram inadmissiveis, mas a receber, e discutir qualquer proposiçãõ feita da parte dos Estados Unidos, e concluir consequentemente uma convençãõ entre os dous paizes. Portanto, naõ inten'a exigir de mim, como preliminar de toda a negociaçãõ, qual he a extensaõ dessas instrucçoens, ellas devem, como ja disse, ser o objecto da minha descriçãõ, até que eu as possa applicar ás aberturas, que possa ter a honra de receber de vós.

Tenho a honra de ser, com grande respeito,  
Sñr. Vosso obediente criado,

F. J. JACKSON.

Ao Muito Honrado Roberto Smith.

---

Mr. Jackson a Mr. Smith.

Washington, 27 de Outubro, 1809.

SENHOR! Achando, pela vossa carta de 19 do corrente, que naõ obstante as frequentes exposiçoens, que fiz, em nossas conferencias, sobre os termos da satisfacçãõ, que eu tinha poderes para offerecer a este paiz, pelo ataque, sem authoridade feito por um dos navios de S. M. a uma fragata dos Estados Unidos, a Chesapeake, naõ tive a boa fortuna de me fazer distinctamente entendido, tenho a honra de incluir aqui um papel de lembrança, que contém as condiçoens, sobre cujas bazes estou prompto a proceder a esboçar, com vosco, os documentos officiaes necessarios,

na forma proposta na minha carta de 11 do Corrente, ou em qualquer outra forma, que possamos ao depois concordar.

Tenho a honra de ser, &c.

T. J. JACKSON.

Ao Muito Honrado Roberto Smith, &c.

---

Havendo sido annullada a proclamação do Presidente de Julho 1807, pela qual se prohibia aos navios de guerra Britanicos a entrada nos portos dos Estados Unidos, S. M. deseja restituir os marinheiros, que se tiráram de bordo da Chesapeake, reservando para si o direito de reclamar, por via regular, dirigindo-se ao Governo Americano, a demissão daquelles, se alguns houverem, que se provar que são ou vassallos naturaes por nascimento de S. M. ou desertores do serviço de S. M.

S. M. deseja dar providencias a respeito das familias daquelles homens, que fôram mortos a bordo da Chesapeake, em consequencia do ataque naõ authorizado, feito áquella fragata, comtanto que tal gratificação se naõ extenda á familia de homem algum, que séja ou vassallo por nascimento de S. M., ou desertor do serviço de S. M.

---

Mr. Smith a Mr. Jackson.

Repartição de Estado, 1 de Nov. 1809.

SENHOR! A vossa carta de 23 do passado, que foi recebida no devido tempo, teria sido respondida ántes disto se, por molestia, eu naõ fôra incapacitado de tractar negocios alguns.

Posto que a demora, e apparente repugnancia em especificar os fundamentos da desapprovação do acordo, a respeito das ordens em conselho, naõ conrespondam com o curso de procedimentos, que se julga mais conveniente

á occasião, comtudo como a explicação por fim se fez resta somente, pelo que respeita esta parte da desapprovação do acordo, lamentar que se permittissem que taes considerações sobrepujassem as solidas objecções á desapprovação; sendo entendido, ao mesmo tempo, que S. M. Britanica persevera em requerer como indispensaveis condições da parte dos Estados Unidos, o inteiro abandono do direito de commerciar com as colonias inimigas; e tambem a permissão de que a esquadra Ingleza ajude a executar uma lei do Congresso; pretensoens estas, que não podem deixar de fazer abortar todas as proposições quaesquer, sobre esta materia, ou sêjam feitas pelos Estados Unidos, ou por S. M. Britanica.

Em quanto julgasteis proprio offerecer uma explicação relativamente á desapprovação de uma parte do arranjoamento, devo lembrar-vos, que se não acha em vossa carta semelhante especificação das razões para a desapprovação, nem se mostra particularmente, que as instrucções tivessem sido violadas; quanto á outra parte; videlicet, o caso da Chesapeake; caso em que se requeria, de maneira mui especial, uma explicação; e em o qual somente vós professais ter authoridade de fazer a este Governo algumas aberturas.

Pela primeira vez se manifesta agora, que os objectos, arranjos com este Governo por vosso predecessor, se julga não estarem dentro dos limites da authoridade de um Ministro Plenipotenciario; e que não tendo tido “ plenos poderes distinctos daquella authoridade, as suas transacções sobre estes objectos podiam, por direito, ser desapprovasdas pelo seu Governo.” Esta manifestação tão contraria a todas as supposições antecedentes, e justas inferencias deduzidas, dá um novo aspecto a este negocio. Se a authoridade de vosso predecessor não abrange os objectos de que se tracta, de maneira que ligue o seu

Governo, segue-se necessariamente que as unicas credenciaes, até agora apresentadas por vós, sendo as mesmas, que elle apresentára, não vos dão authoridade para ligar o vosso Governo, e que a apresentação dos “ plenos poderes,” para este fim, taes quaes os de que vós indubitavelmente estais munido, vem a ser um preliminar indispensavel a negociaçoens ulteriores; ou, para fallar mais estrictamente, se requeria em primeiro lugar vista a materia que vos agora manifestais. Uma negociação sem estes preliminares, serâ não somente uma deviação do principio de igualdade, que he a base essencial della; porém serâ alem disso uma desatençaõ das precauçoens, e do proprio respeito, que incumbem aos Estados Unidos as circumstancias, que até aqui tem tido lugar.

Apenas he necessario que eu accrescente, que os plenos poderes aque se allude, como um preliminar de negociação, não se intenta que sêjam incluídos nem em toda a extençaõ, nem em parte alguma das vossas instrucçoens para os exercitar. Estas, como vós justamente notasteis, ficam sendo objecto de vossa discriçaõ.

Abstenho-me, Sñr., de fazer alguma observaçaõ sevêra sobre varias allusoens da vossa carta, não importantes á materia, e improprias, que de nenhuma maneira se confôrnam com a disposiçaõ, que se professa haver, de ajustar, em maneira amigavel, as differenças que infelizmente subsistem entre os dos paizes. Porém serâ improprio concluir as poucas observaçoens aque eu mui de proposito me limito, sem advertir sobre a vossa repetiçaõ de uma linguagem, que comprehende um conhecimento da parte deste Governo, de que as instrucçoens de vosso predecessor não authorizavam o arránjamento que elle formalizou. Depois de uma explicita, e peremptoria asseveraçaõ de que este Governo não tinha tal conhecimento, e que com tal conhecimento não haverâ

entrado em semelhante arrançamento, o ponto devista em que vós tornasteis a apresentar este objecto, faz que sêja do meu dever fazer-vos saber, que taes insinuaçoens são inadmissiveis, nas communicaçõens de um Ministro Estrangeiro, com um Governo, que entende o que deve a simesmo.

Tenho a honra de ser, &c.

(Assignado)

R. SMITH.

Ao Muito Honrado F. J. Jackson.

Mr. Jackson a Mr. Smith.

Washington, 4 de Nov. 1809.

SENHOR! Quando despachei para a minha Corte a vossa carta de 19 do passado, e a resposta que a ella tinha dado, imaginava, e posso dizer que esperava, que a correspondencia retrospectiva, em que vós julgasteis necessario entrar comigo se havia concluido. Sem duvida vos lembrareis da repugnancia com que eu aquiesci á vossa intimação a este respeito; não porque, como me parece esta visto, tivesse alguma difficuldade em manter a justiça da causa, que me fôra confiada; mas porque êra, e ainda sou, de opiniaõ, que esta sorte de correspondencia não he calculada para remover differenças, e acalmar irritaçõens da mais infeliz tendencia. Porém, como não tinha escolha, senão renunciar, pelo presente, á esperanza de effectuar este desejado objecto, eu prosegui nelle, na maneira prescripta pela vossa carta de 9 do passado; assim tambem sou agora impellido a entrar na consideração de outra das vossas cartas, datada do 1.º do corrente, que mui fortemente confirma a opiniaõ, que eu d'antes entretinha.

E pois, Sñr., se julgou conveniente limitar á forma por escripto, esta importante e interessante discussaõ; e pois vós tendes declarado que este modo he indispensavel; eu appellarei primeiro para as communicaçõens por es-

cripto, que se tem passado entre nós ; e faço isto com maior satisfação ; porque considero ser a principal causa do presente estado actual das cousas, que, fallando de obrigaçoens contrahidas, entre os dous paizes ; *intelligencias ou ajustes implicitos* tem sido permittidos, em vez de contractos por escripto, e se tem considerado, em alguns exemplos, como se tivessem a mesma validade. Alem disto he necessario pôr n'um ponto de vista o mais inequivoco certo topico, que eu observo ser constante e preeminentemente repetido em vossas cartas, não obstante os repetidos, mas ao que parece infructiferos, esforços meus, para o limpar da menor sombra de obscuridade.

Vos dizeis, “ que se entende, que S. M. B. persevera em requerer, como indispensaveis condiçoens da parte dos Estados Unidos, um inteiro abandono do direito de commerciar com as colonias inimigas, e tambem uma permissaõ á esquadra Britanica de ajudar a executar uma lei do Congresso.” Esta mesma asserçaõ se contem na vossa carta de 9 do passado, e he representada como a substancia do que tinha sahido de mim, em nossas conferencias antecedentes. Na minha resposta áquella carta tomei a libérdade de mostrar, que tal supposiçaõ éra erronea ; e tenho em vaõ olhado para a minha carta de 23, para achar nella alguma suggestaõ de similhante theor. Creio, portanto, que referindo-vos ás minhas duas cartas achareis, que a asserçaõ, que de novo agora se produz, se não contem em nenhuma dellas, que não fez parte das minhas conversaçõens antecedentes com vosco : e que eu de forma alguma dei lugar a suppor, que eu ja mais fizesse similhante asserçaõ.

He inquestionavelmente verdade, que, antes das ordens em conselho serem revogadas, o seu objecto deve ser obtido de alguma outra maneira ; porém vós podeis estar seguro, Sñr., que em Inglaterra não ha algum desejo, de que a esquadra Britanica seja empregada em executar

uma lei do Congresso. Se a proposição, que se vos fez sobre este objecto, feita, como vós sabeis, porque se crêo que fosse bem aceita aqui, fosse effectivamente adoptada, e viesse a ser materia de contracto entre os dous paizes, e por tanto parte, não de uma lei do Congresso, mas de direito publico, ligando ambas as partes, e que ambas teriam um commum interesse, em executar devidamente; neste caso, a agencia da esquadra Britanica não teria o aspecto odioso, que se lhe intenta dar agora. Ao presente não ha contracto entre os dous paizes, nenhuma lei do Congresso pode referir-se a tal contracto, e consequentemente não se podia desejar o tomar parte alguma, na execução dessas leis.

A respeito do commercio colonial, sómente he necessario observar-vos, que todas, ou quasi todas as colonias do inimigo estão bloqueadas por esquadras Britanicas; por consequencia não pode ser um objecto de tanta solitudine, como vós imaginaes, o obter o abandono do commercio de paiz algum com estas colonias. Pelo contrario, achareis referido na minha carta de 11 do passado, que he “materia indifferente, que as Ordens em conselho (sobre este objecto) se continuem, ou que se substitua em seu lugar, por mutuo consentimento, um arrançamento.”

Quando eu vos informei de que o accordo, concluido aqui em Abril passado, tinha sido formalizado em desvio das instrucçoens dadas naquella occasião, a minha explicação era para ser applicada a ambas as partes daquelle accordo. E para que nada falte, que possa ser requerido pela mais escrupulosa exactidaõ, acrescento agora, que o desvio consistio em não registrar no documento official aqui assignado, a abrogação da proclamação do Presidente de 2 de Julho, de 1807, assim como as duas reservas, especificadas no papel de lembrança, incluido na carta official, que vos escrevi aos 27 do passado.

Ha outro motivo para a desapprovaçãõ desta parte do



arrançamento, que se considera ser tão forte, e tão evidente, na face da transacção, que não tenho ordem de fazer mais do que indicallo, na maneira que tenho feito. S. M. concebe que, com ésta moderação, dá um penhor adicional da sua sincera disposição em manter uma boa intelligencia com os Estados Unidos.

De alguma maneira me vêjo embaraçado para vos dar uma resposta distincta, áquella parte de vossa carta, que se refere á authoridade de Mr. Erskine, para concluir com vosco, em virtude de sua carta credencial geral; porque não entendo mui distinctamente a sua tendencia. Nunca d'antes ouvi duvidar, que se requeresse um pleno poder, para habilitar um Ministro a concluir um tractado; ou que uma mera carta geral de crença, fosse insufficiente para este fim. Se isto assim não fosse, e se um Governo, em todos os casos, estivesse obrigado pelo acto, posto que não authorizado, de um Ministro acreditado, não haveria segurança na nomeação de um Ministro, e a ratificação seria inutil. Não se déram plenos poderes alguns, no presente caso; porque não era um tractado, mas sim materiaes para formar um tractado, o que se tinha em contemplação.

Neste despacho de 23 de Janeiro, o Secretario, Mr. Canning, diz distinctamente a Mr. Erskine,—“Recebendo, por meio de vós, da parte do Governo Americano, um reconhecimento, distincto, e official, das acima mencionadas tres condiçoens, S. M. não perderá tempo em mandar á America um Ministro com plenos poderes, para as inserir em um tractado formal e regular.”

Este Ministro, por consequencia, teria sido munido de plenos poderes; porém Mr. Erskine devia guiar-se pelas suas instrucçoens, e se o acordo se houvesse aqui concluido na conformidade dellas, sem duvida teria sido ratificado por S. M. Devo pedir a vossa mui particular attenção a esta circumstancia; que S. M. denegou a sua

ratificação não porque o accordo fosse concluido sem plenos poderes; mas porque era inteiramente irreconciliavel com as instrucçoens, sobre que elle professava fundar-se. A questãõ dos plenos poderes foi introduzida por vós, para dar mais pezo, citando um author mui respeitavel, á vossa queixa de desapprovaçãõ: em resposta a isto observei eu, que a citaçãõ não éra applicavel; porque Mr. Erskine não tinha plenos poderes. Jamais imaginei eu, ou em parte alguma tentei apoiar o direito de desapprovaçãõ nesta circumstancia: indubitavelmente seria ratificado esse accordo, não obstante isso; se as instrucçoens, que neste caso faziam as vezes de plenos poderes não tivessem sido violadas.

Eu admiro-me da transiçãõ, plena qual vos parece, que ésta parte da materia tem connexãõ com a authoridade, que me dá poder de negociar com vosco. Atrevo-me a dizer que não terá escapado a vossa lembrança, o haver-vos eu informado, mui proximamente ao principio de nossas communicaçõens; que, alem da carta credencial do costume, S. M. fôra servido revestir-me de plenos poderes, sob o Gram Sello de seu Reyno, para o fim de concluir um tractado ou convençãõ. Lembro-me muito bem, que vós vos mostrasteis satisfeito sobre esta circumstancia; e sómente tenho de accrescentar, que estou prompto agora, todas as vezes que isso vos convier, a trocar os meus plenos poderes, com os que vós tivereis, para o progresso de nossa negociaçãõ.

Sinto, Sñr, ser obrigado, pela segunda vez, a appellar para os principios de direito publico, sob cuja sancçãõ e protecçãõ fui mandado a este paiz. Onde não ha a liberdade de communicaçãõ, na forma substituida pela mais usual, da discussãõ verbal, pouca communicaçãõ util pode haver entre os Ministros; e um, pelo menos, dos epithetos, que vos julgasteis proprio applicar á minha ultima carta, he tal, que necessariamente restringe aquella liberdade. He da vossa competencia o mostrar, que ha

nessa carta alguma cousa alheia da materia, e em tanto quanto vós pudereis obter o mostrallo, o meu argumento perderá a sua força: porém, quanto áo bem adaptado de minhas allusoens, deveis conceder-me que eu reconheça somente a decisaõ de meu Soberano, cujas ordens obedeço, e a quem somente me posso considerar responsavel. Alem disto basta que me não desvie do respeito, devido ao Governo, juncto do qual me acho acreditado.

Vos achareis que, na minha correspondencia com vosco, tenho cuidadosamente evitado tirar conclusõens; que se não seguem necessariamente das primicias, que avanço: e menos que nada pensaria eu, proferir uma insinuaçãõ sobre que eu não estivesse habilitado a substanciar um facto. Tenho-me limitado escrupulosamente a factos, taes quaes tem chegado ao meu conhecimento; e devo continuar a obrar assim, todas as vezes que se puzer em duvida a boa fé do Governo de S. M.; para justificar a sua honra e dignidade, da maneira que me parece mais conveniente a este fim.

Tenho a honra de ser, &c.

F. J. JACKSON.

Ao Muito Honrado R. Smith, &c. &c.

---

Mr. Smith, a Mr. Jackson.

Repartaçãõ de Estado, 8 de Nov. 1809.

Sñr! Na minha carta de 10 do passado, vos referi a declaraçãõ da vossa carta de 11, que o despacho “de Mr. Canning a Mr. Erskine de 23 de Janeiro, éra o unico despacho porque se prescrevêram a Mr. Erskine as condiçoens, para a conclusãõ de um arranjamto sobre a materia a que elle dizia respeito; e fôra essa declaraçãõ feita entãõ pela primeira vez, a este Governo. E se accrescentou que, se aquelle despacho fôra communicado ao tempo do arranjamto; ou se fôra sabido que as

proposições nelle contheudas, eram as unicas porque elle estava authorizado a fazer um arranjoamento, o arranjoamento não teria sido feito.

Na minha carta do 1º. do Corrente, advertindo sobre a repetição, na vossa carta de 23 do passado, de uma linguagem, que envolvia em si a supposição de que este Governo sabia, que as instrucções de vosso predecessor o não authorizavam ao arranjoamento por elle formalizado; se vos fez uma distincta intimação, que, vista a explicita, e peremptoria asseveração, de que este Governo não sabia de tal, e que se tal soubera, se não faria semelhante arranjoamento; não podia este Governo admittir aquella insinuação.

Achando que, na vossa resposta de 4 do corrente, vos usasteis de uma linguagem, que se não póde intender de outra forma senão como reiteração, até maior estimulação da mesma aggravante insinuação; somente resta, em ordem a evitar occasioens, de que assim se tem abusado, informar-vos, que se não receberão de vos ultteriores communicações; e que sem perca de tempo, se fará saber ao vosso Governo a necessidade desta determinação. Entretanto se dara uma prompta attenção a quaes quer communicações, relativas aos interesses das duas nações, que fõrem feitas por outro canal que se substitua.

Tenho a honra de ser &c.

(Assignado) R. SMITH.

Ao Muito Honrado Francisco James Jackson. &c.

Mr. Oaklev. Secretario da legação de S. M. tem ordem de Mr. Jackson, para representar ao Secretario de Estado, que, como Mr. Jackson tem sido mais de uma vez grosseiramente insultado pelos habitantes do lugar Hampton, na linguagem e abusos, não provocados, que praticaram a respeito de alguns officiaes que traziam

o uniforme d'El Rey, quando esses mesmos officiaes fôram violentamente insultados, e postos em imminente perigo: elle concebe que he indispensavel á sua segurança pessoal, e das pessoas addidas á sua missaõ, e sua familia, durante o resto de sua demora nos Estados Unidos; o ser munido de passaportes ou salva guarda do Governo Americano. Isto he tanto mais necessario, porque algumas das gazetas dos Estados Unidos estaõ usando diariamente de uma linguagem, cuja tendencia he unicamente excitar o povo a commetter violencia, contra a pessoa de Mr. Jackson. Em consequencia elle requer, que os nomes abaixo mencionados sêjam inseridos no documento, que se lhe fornecer.

Francisco Jaimes Jackson, Madama Jackson, seus tres filhos: Carlos Oakley, Escudeiro, Secretario de Legação de S. M: Mr. George Ottey, Secretario particular: Criados, Roberto Clavering, Francisco Martin, Guilherme Attree, Carlos Beecroft; e varios outros nomes.

(Recebida na repartiçaõ de Estado aos 11 de Nov. 1810.)

---

EXPOSTO FRANCEZ.

(Continuado de p. 65, Vol. IV.)

*Guerra.*

EM quanto o Imperador estava assim preparando todos os melhoramentos, que cada anno do seu reynado segura á França: em quanto a execuçaõ annual das leis relativas a conscripçaõ, sem difficuldade, ou torpeço, tinha as nossas legioens completas; nossos inimigos, que saõ os seus, estavam ensaiando os seus gigantescos esforços. Mas nós ja temos trazido á vossa recordaçãõ, que logo depois de ter aberto a vossa sessaõ de 1808, o Imperador desfez os exercitos Hespanhoes, entrou em Madrid, e poz seu Irmaõ sobre o throno. Por uma subita, e bem manobrada marcha, elle induzio as tropas Inglezas a avançar, e as

acossou entaõ, sem lhes dar tempo a respirar, até ás fronteiras da Galiza, fez um grande numero de prisioneiros, e tomou seus hospitaes, bagagem, e muniçoens. Elle obteve entaõ o conhecimento do tractado, pelo qual a Corte de Vienna se obrigava a supprir as Junctas dos insurgentes com 100.000 armamentos. Soube tambem que a Austria estava tomando armas, e que as suas preparaçoens tinhaõ ja espalhado o desalento nos Estados da Confederaçaõ. Immediatamente suspendeo a sua triumphante marcha, deixou os seus exercitos na Hespanha, e pensou que a sua presença bastaria para destruir os seus inimigos.—Com effeito, Sua Magestade nunca deo á Europa uma prova mais deciziva da grandeza do seu character, e do poder do seu genio. Oitenta regimentos daquellas tropas veteranas, que conquistáram Ulm, Austerlitz, Sena, e Friedland, ficaram na Hespanha ; e elle mesmo se poz á frente das tropas de seus alliados, e das suas recrutas.— Vos recordais, Senhores, o desgosto, que nós todos sentimos, e que de subejo era fundado, quando a Europa suppoz, por um momento, que uma naçaõ que tantas vezes fora derrotada, e que devia a sua existencia á generosidade de nosso Soberano, derrotaria nossos alliados, e penetraria no nosso territorio. O Imperador d’Austria com um exercito de 500.000 homens, com o prodigioso esforço do papel-moeda, presumio que márchava a uma victoria certa. Baviera, e Italia fõram invadidas, sem declaração alguma de guerra, e mataram-se homens, sem saber que tinhaõ inimigos a combater ; conducta que será marcada com a mais severa censura pela posteridade.—O Imperador deixou Paris a 18 ; sem guardas, sem equipagem, sem tropas ; seus exercitos junctos apressadamente das diversas partes da Alemanha, voaram attonitos da não prevista aggressãõ, e da chusma de inimigos, que de toda a parte os cercavam. Ratisbona fora tomada, com um dos mais bellos regimentos do exercito ; mas a noticia da

vinda de Sua Magestade chegou ás tropas, e correo por todas as fileiras. O Imperador tendo, pelas suas costumadas manobras, separado dous corpos do exercito inimigo, e tendo-os batido a 20, juncto a Abensberg, marchou a 28 contra Landshut, apoderou-se daquella cidade, e da ponte, que atravessa o Iser, quartel general, e ponto central das operaçoens do inimigo; interceptou por este movimento a communicacão do exercito inimigo, e tomou sua bagagem, seus pontoens, e seus hospitaes. A 22 marchou para Eckmuhl, fez voltar a esquerda do exercito do Archiduque Carlos, reduzido a quatro corpos pela separaçãõ dos outros dous, derrotou aquelle exercito, tomou 30.000 prisioneiros, com duas peças de artilheria, e na mesma noite chegou ás planicies de Ratisbona, onde pousou no quartel general do Principe Carlos. A' 23, perseguio o inimigo á justa, destruiu a cavallaria Austriaca, e tomou Ratisbona e 12.000 homens, que o inimigo deixára naquelle lugar.—Em 48 horas o exercito Austriaco, como se fosse ferido de raio, vio decidida a sua sorte. De seis corpos, que o compunhaõ, de 40.000 homens cada um, cinco estãvam ja destroçados, reduzidos a meio numero, e separados uns dos outros. Os restos dos quatro corpos fõram expulsados para o Danubio, e os outros dous para o Inn, sem pontes, sem armazens, e sem hospitaes. O rumor destes desastres tocou depressa os ouvidos do Soberano d'Austria, e em menos de dous dias a mais profunda consternaçãõ succedeo á mais louca ousadia. Entre tanto os 8º. e 9º. corpos, que formavam o exercito Austriaco da Italia, tinhaõ sorprendido as nossas tropas, que estavam longe de esperar tam atraçoado procedimento, bloqueãram Padua, Nova, e Veneza, e tocaram, a 28 de Abril, o Adige.—O plano do Imperador naõ foi por mais tempo duvidoso: depois de ter destruido o grande exercito do Archiduque Carlos; e empurrado quatro dos seus corpos

para a Bohemia, perseguio os dous corpos, que recuáram para o Inn, marchou para Saltzburg, Lintz, Austria superior, e Styria, afim de fazer voltar o exercito Austriaco da Italia, e segurar o seu exercito, e seus dominios na Italia, tam preciosos ao seu coração.—Um mez apenas tinha decorrido, depois da injusta aggressão do exercito Austriaco, quando Vienna foi bombardeada, e compellida a abrir as suas portas, e a curvar-se ás nossas armas victoriosas.—O exercito Austriaco da Italia percebeo logo, que os seus flancos estavam descubertos, e sentio a necessidade de recuar; o vice rei, que derrotou o exercito inimigo nas margens do Piave, sobre os Alpes Noricos, e na Carniola, puxou para ás fronteiras da Styria, e formou uma junção com o grande exercito. Em breve elle destroçou o inimigo no interior da Hungria. A batalha de Raab foi a celebração do memoravel anniversario de Marengo, e Friedland; e que induzio o Imperador a acreditar a seu filho adoptivo.—“ A vossa victoria he neta de Marengo. Os dispersados restos dos corpos differentes do inimigo não poderam, resistir e ter-se-hiaõ tomado, e desarmado, se um fortuito incidente, o crescimento do Danubio, que transbordou suas margens, não suspendesse o exercito Francez. O genio da guerra, e os esforços da arte, sobrepujaram aquelles não previstos obstaculos. Na profissão das armas, cumpre ás vezes ajunctar a coragem, e a força do leão, á giria, e prudenciá da raposa.—A batalha de Wagram, seguida do armisticio de Znain, fez cahir as armas das mãos do inimigo; a quem nada mais restava, que a generosidade do inimigo, que elle tantas vezes despezára.—Pela paz de Vienna, a França, e seus alliados tem obtido consideraveis vantagens, e o Continente da Europa reganhou a tranquillidade, e a paz. Esperemos que esta paz seja mais permanente, que a de Presburg; e que os homens, que illudiram o Gabinete de Vienna, depois da paz de Presburg, não consigam mais



enganallo, depois da de Vienna. Elles pronunciarfiam a sorte de seu amo ; por quanto a França, sempre grande, poderosa, e forte, saberá sempre destruir, e contrastar as combinaçoens, e intrigas dos seus inimigos.—A Inglaterra tem consumido thesouros consideraveis ; tem perdido afflor do seu exercito, tem revelado á nação Ingleza o segredo dos sentimentos, que ligam os Francezes ao Seu Governo, e ao Seu Imperador. Saõ estes os fructos das suas loucas emprezas. Entre os departamentos d'antiga França, os do Canal, e do Norte, e entre os novos departamentos, o de Lys, se tem claramente distinguido. Alguns destrictos do Sarre somente mostráram uma disposiçãõ differente, em vez de se appressarem a defendér o seu paiz, romperam n'uma rebelliãõ declarada. Sua Magestade ordenou commissoens militares para processar aquelles mal dispostos cidadãos. Um Conselheiro de Estado foi ali mandado para tomar as necessarias medidas. Os communeiros, e Individuos particulares, que se tem mal conduzido, seraõ por quinze annos privados dos direitos de cidadão, e sujeitos a dobradas contribuiçoens ; sobre as suas portas se escreverá.—“ Este não he communeiro Francez.” Sua Magestade tem igualmente ordenado, que se lhe apresentem planos de monumentos, que devem erigir-se em Arraz, Banger, e Lisle, tendentes a conservar a memoria de sentimentos, que lhe tem dado tanta satisfacção.—Mas a importante influencia dos acontecimentos do anno de 1809, sobre a face do mundo, attrahe toda a nossa attençaõ.

*Politica.*

O DUCADO de Warsovia foi augmentado com uma parte da Gallicia. Seria facil ao Imperador unir toda a Gallicia áquelle Estado ; mas elle nada quer fazer, que possa excitar o mais leve descontentamento no espirito do seu alliado, o Imperador da Russia. Quasi toda a Gallicia

das primeiras partilhas foi deixada á Austria. Sua Magestade nunca teve idea de restaurar o reyno da Polonia. O que o Imperador fez, a favor da nova Galicia, foi o dictado tanto de uma saã politica, como da honra. Elle não podia entregar á vingança de um Principe implacavel, povos, que tinhaõ mostrado zelo taõ fervoroso pela causa da França.—Um Principe Austriaco moço, o mesmo que commandava em Ulm em 1805, taõ arrogante, como ignaro na arte da guerra, soube somente ser destroçado, com 40.000 homens, pelo Principe Jozé Poniatowsky, que tinha so 13.000 ás suas ordens. Por uma combinação mal arranjada do seu General, a Austria perdeu o Oeste da Galicia ; cujos habitantes sacudiram, com enthusiasmo, o jugo de ferro, que os acurvava. Era dever do Imperador não suggeitallos outra vez a elle. He dezejo de Sua Magestade, que, debaixo do sabio Governo do Rey de Saxonia os habitantes do Grande Ducado de Warsovia firmem a sua tranquillidade, e gozem da sua feliz situaçaõ sem dar á seus vizinhos causa de descontentamento. O Rey da Baviera, Westphalia, Wurtemberg, e o resto dos Principes da Confederaçaõ, devem obter um acrescimo de territorio. Teria sem duvida sido facil á França o estender as suas fronteiras alem do Rheno ; mas aquelle rio fica o invariavel limite dos Estados vizinhos, e do seu Imperio.—As cidades Hanseaticas conservaraõ a sua independencia, serviraõ como um meio das represalias de guerra, relativamente á Inglaterra. A paz será immediatamente concluida com a Suecia. Nada se mudará nas relaçoens politicas da Confederaçaõ do Rheno, e confederaçaõ Helveticã. Pela primeira vez, depois dos tempos dos Romanos, toda a Italia será sujeita outra vez ao mesmo systema. A reuniaõ dos Estados de Roma era necessaria para effeituvar esta medida. Elles intersectam a Peninsula da Italia desde a costa do occidente até ao mar Adriatico ; e a historia tem mostrado a importancia de uma communicacaõ immediata entre a Italia superior, e

o reyno de Napoles. Ha tres seculos, em quanto Carlos VIII. estava effectuando a conquista deste reyno, que o Papa, repentinamente mudando de opiniaõ, formou uma liga formidavel contra elle. A retirada do Rey sendo interceptada, elle so podia voltar para a França, marchando sobre os pescossos dos Confederados, que o Papa capitaneava.—Mas porque hiremos nós buscar exemplos na historia de Carlos VIII. de Luiz XII. de Francisco 1º. Não temos nos visto, nos nossos dias, o Papa protegendo os Inglezes na sua Capital, que deste azylo estavam agitando o reyno de Napoles, e o reyno de Italia; distribuindo dinheiro, e punhaes aos assassinos, que matavam os nossos soldados nos valles da Calabria? O Imperador tinha pedido ao Papa, que fechasse os seus portos aos Inglezes; quem pensaria que o Papa regeitasse fazello? Elle lhe propoz que formasse uma liga offensiva, e defensiva, com o reyno de Napoles, e o da Italia. O Papa regeitou esta proposição. Nenhuma circumstancia occurreo depois da paz de Presburg, em que a Corte de Roma não mostrasse o seu odio contra a França. Todo o poder, que succede predominar na Italia, attrahe logo a sua inimizade, por isso antes da batalha de Austerlitz, antes da de Friedland, o Imperador recebeu de Roma breves cheios de acrimonia. Nos vimos logo o Papa queixar-se dos principios de tolerancia, sagrados pelo codigo de Napoleon; nos o vimos erguer-se contra as leis organicas, que governavam o interior do Imperio, e nas quaes, por titulo nenhum, tinha elle direito de entervir; nos o vimos lançar tiçoens ardentes nas nossas provincias, e pertender assim occasionar divisoens, e abater o grande Imperio, e não se duvida do que elle teria podido fazer, se acaso se tivesse perdido alguma batalha importante. A Corte de Roma tem assas descoberto os seus secretos sentimentos. Ella não tem podido negar os serviços feitos pelo Imperador á Religiaõ, mas este motivo de reconhecimento, que

deveria ser efficaz para com o chefe da Igreja, não pode vencer o odio do soberano temporal. Convencido destas verdades, sagradas pela historia dos primeiros tempos, e pela sua propria experiencia, o Imperador tinha so dous caminhos a escolher—ou crear um patriarchado, e separar a França de todas as relações com uma Potencia sua inimiga, e que buscava empecer lhe, ou destruir a soberania temporal, unica fonte dos odios da Corte de Roma contra a França. A primeira medida occasionaria perigosas discussões, e assustaria algumas consciencias. O Imperador a regeitou. A segunda era o exercicio dos direitos, que são inherentes á sua Coroa Imperial, e pelos quaes o Imperador não he responsavel a ninguem. O Imperador a adoptou. Nem o Papa, nem outro sacerdote no Imperio, deve gozar de soberania alguma temporal. Jamais o Imperador reconhecerá o direito da coroa tripla; elle reconhece somente a missão espiritual dada aos pastores da Igreja por Jezus Christo, e que S. Pedro, e seus pios successores, tem sanctamente preenchido, com grandissima vantagem da religião—O Reyno de Napoles, durante o presente anno, tem adquirido uma nova consistencia. O Rey tem mostrado particular cuidado na organizaçãõ de seus dominios. Elle tem restabelecido a ordem em todos os ramos d'administraçãõ. Elle tem reprimido as concusões, e o seu povo, desdas mais altas até as mais baixas classes, tem manifestado sentimentos, que constituaõ o seu louvor, e, ao mesmo tempo, os louvores do seu Soberano. O Clero de Napoles, composto como o da França de homens illuminados, tem merecido a estima do Imperador. O Arcebispo de Napoles foi o unico ecclesiastico, que recusou dar o juramento, que devia ao seu soberano. Em vão tem os Theologos pretendido convencello; elle tem persistido no seu erro. Sua extraordinaria ignorancia tem sido objecto de satira, entre aquelles pelos quaes elle foi elevado a taõ alto posto.—A Hollanda

he de facto uma porção da França. Esta pois he definida pela expressãõ, que a nomea o Alluviaõ do Rheno, do Moza do Escalda, isto he, as grossas arterias do Imperio; a nullidade das suas alfandegas, as disposiçoens dos seus agentes, e o espirito dos seus habitantes, que tende continuamente para o fraudulento commercio com a Inglaterra; tudo conspira a fazer, que o interdicto do trafico do Rheno, e do Weser seja um dever.

A Hollanda, assim entallada entre França, e Inglaterra sente a falta das vantagens contrarias ao nosso systema geral, ás quaes ella deve renunciar, como daquellas de que ella poderia gozar. He tempo que tudo seja restaurado a ordem natural. Approuve tambem á sua Magestade o segurar, de uma maneira conspicua, as vantagens do Acto da Confederaçãõ Helvetica, annexando a seus outros titulos, o de Mediador da Suissa. Sobra dizer aos Suissos, que a sua felicidade será perdida, no momento em que tocarem este *Palladio* de sua independencia. A ponte de Basilea tem dado frequentes occasioens ás tropas Francezas, para violarem o territorio Helvetico. De necessidade o haviaõ de fazer, para atravessar o Rheno. Sua Magestade acaba de mandar construir uma ponte duravel em Haningue. As provincias Illyricas cobrem a Italia, fornecem-lhe um commercio direito com Dalmacia, procuraõ-nos um ponto de contacto immediato com o Imperio de Constantinopola, o qual, por muitas razoens, e interesses antigos, a França desejava sustentar, e proteger. Tanto Hespanha, como Portugal saõ o theatro de uma furiosa revoluçãõ: os numerosos agentes de Inglaterra produzem, e alimentaõ o fogo que ateáram. A força, o poder, e a pacífica moderaçãõ do Imperador lhes deram dias de paz. Se a Hespanha houver de perder as suas colonias, sera isso por sua propria inclinaçãõ. O Imperador nunca se opporá á independencia das naçoens continentaes d'America, esta independencia pertence

á ordem necessaria dos acontecimentos; he connexa com a justiça; he connexa com o interesse, bem entendido, de todas as potencias. A França estabeleceo a independencia dos Estados Unidos do Norte d'America. A França contribuiu para o seu augmento de muitas provincias. Ella estará sempre prompta a defender a sua obra; o seu poder não depende de monopolio; ella não tem interesse contrario á justiça; nada que possa contribuir para a felicidade d'America, pode ser contrario á prosperidade da França, que será sempre assas rica, quando se vir tractada sobre um pé igual, por todas as naçoens, e em todos os mercados da Europa.—Se acaso o povo do Mexico, e Peru dezeja unir-se á Metropole, ou erigir-se em uma exaltada, e nobre independencia, a França nunca se opporá a isso, uma vez que esses povos não formem connexão alguma com Inglaterra. A França não precisa vexar seus vizinhos, menos impor-lhes leis tyrannicas, para segurar seu commercio, e prosperidade—Nós temos perdido as colonias de Martinica e Cayenna. Foram ambas mui mal defendidas. As circumstancias, que d'ellas nos priváram, são objecto de uma severa indagação; não que a sua perda seja de pezo na escala dos negocios geraes; por quanto ellas nos serão restituídas n'uma condição mais florente, no tempo de paz, do que ellas eram no tempo em que foram tomadas—Para concluir, a paz reconduzio o Imperador entre nós. Todas as corporaçoes do Estado tem apresentado as suas homenagens aos pés do seu throno. A sua resposta esta gravada nos vossos coraçoes. Aquelle Monarca, que excita a maior admiração, o maior enthuziasmo, he aquelle que he tambem digno do maior amor. Elle assim nollo disse; Elle poem, naquillo que elle inspira, todas as suas esperanças de felicidade. Francezes, então se enganou elle uma vez, quando asseverou, que outros Princepes tinhaõ sido mais felizes do que elle.

---

## LITTERATURA E SCIENCIAS.

---

*Reflexoens sobre o Correio Braziliense. N. 1º. Lisboa, na  
Impressão Regia, anno 1809.*

(Continuado de p. 621. Vol. III.)

**N**ão obstante, que estejamos determinados a não responder aos ataques pessoaes, que nos fazem os partidistas da corrupção dos costumes, e os defensores do despotismo, inimigos de seu Rey e de sua Patria; porque julgamos este periodico, destinado ao serviço do publico, improprio para ser o vehiculo de nossas queixas particulares, com tudo julgamos absolutamente necessario empregar algumas paginas, em responder aos argumentos, que se produzem contra a mesma obra, ou contra os principios que adoptamos.

Haviamos em nossos N<sup>os</sup>. precedentes mencionado a instituição da Universidade Imperial em França, e demos a nossa opiniaõ sobre este estabelecimento, julgando-o como um engenho do despotismo do Governo da França, destinado a agridhoar por toda a Europa a educação publica e as sciencias; ligando os estudos a formas e a principios, unicamente adoptados aos fins de Napoleaõ e seus sectarios. Estes nos increpam pela nossa opiniaõ e diz o seu advogado, nesta obra, que analizamos, a p. 22. isto.

“ Reprovar a uniformidade da instrucção elementar he uma puerilidade, sêja nas sciencias especulativas, quer nas disciplinas practicas; nem sei que mal resulte daqui para as sciencias, e para os homens: ou estará o Author persuadido de que a mocidade se não deve instruir; e que toda a instrucção elementar he opposta ao exame das ideas primitivas?”

Nos não julgamos que a instrucção elementar sêja

opposta ao exame das ideas primitivas ; muito pelo contrario, he a nossa opiniaõ que a instrucçaõ elementar he necessaria, para desenvolver o espirito humano, habituar os homens a pensar, e obrar com methodo, e seguir no estudo das sciencias a progressaõ natural, de passar do mais simplez ao mais composto. Mas reprovamos a uniformidade da instrucçaõ, quando se acha exclusivamente ligada a certas corporaçoes, como saõ universidades, collegios, &c. e julgamos esse methodo, quando se tracta de uma só corporaçã destas para toda a Europa, pessima em toda a extensaõ da palavra ; como tendente a fazer um monopolio das sciencias, que necessariamente deve produzir abusos e males irremediaveis, provenientes da mesma natureza do seu privilegio exclusivo. Nada he mais util ás sciencias do que as Universidades, Academias, &c. mas quando estas tem privilegio exclusivo de regular o modo de estudar, realmente atrazam, em vez de adiantar as sciencias.

Ponhamos um exemplo na Universidade de Coimbra. Quando se fez a reforma desta Universidade, e se lhe dêram novos estatutos, no reynado d'El Rey D. Jozé, éram ja conhecidos por toda a Europa, e até mesmo em Portugal, os novos principios, e descubertas da medicina ; porém aquella corporaçã, obrigada a seguir os seus estatutos, e custumes antigos, contentava-se com ensinar a medecina ao modo escolastico, fazendo, quando muito, anatomia em um carneiro ; e reduzindo esta sciencia, utilissima, ao mais abjecto estado do ridiculo. Dizemos agora, que se a universidade de Coimbra tivesse o privilegio exclusivo de ensinar a medecina, e sempre pelas formas antigamente prescriptas ; se tivesse o direito de proscriver todos os livros, que naõ seguissem as suas doutrinas ; se pudesse impedir que alguns Portuguezes fossem estudar medecina aos paizes estrangeiros ; seria impossivel achar-se, no Reyno, quem fosse capaz de trabalhar na reforma



daquella Universidade, e compilar novos estatutos, para o estudo daquella Sciencia.

Os individuos podem estudar, e escrever, seguindo passo a passo os progressos das descobertas que se vão fazendo; mas as corporaçoes, de que fallamos, são corpos numerosos, que se não movem senão mui vagarosamente; e por tanto limitar exclusivamente toda a instrucção ás formalidades destas corporaçoes, he justamente impedir o progresso das sciencias.

Estes motivos, de se não conceder exclusivamente ás Universidades e Academias, o direito de regular a instrucção elemental, se tornam mais ponderosos, tractando-se a respeito da Universidade Imperial, cujo plano parece ser o abranger os Estudos de toda a Europa; porque, alem do perverso uso que o Governo Francez hade fazer desta instituição; a corporação he de si mesmo um corpo tão pezado, e extenso, que com difficuldade se moverá a adoptar systemas novos, ou descobertas uteis, que os particulares puderem descobrir.

A p. 23. diz o A. “ Quanto aos systemas scientificos: serâ preciso suppor os cerebros dos (poucos) homens doutos da França, e até dos que a dominam, transtornados de todo, para imaginarmos que elles pretendem captivar os entendimentos humanos, ao ponto de lhe impõem nesta materia. Similhante especie de escravatura he impossivel, e impraticavel.—”

Nós suspeitamos, pelos principios que o A. geralmente adopta em sua obra; que estes seus raciocinios são dirigidos a desculpar o Governo Francez, e livrallo do justo odio, que merece, por tentar a escravidão das sciencias; porque põem em duvida uma verdade averiguada; isto he que o estabelecimento da Universidade Imperial, dirigida debaixo das immediatas vistas do Governo, com privilegio exclusivo de ensinar, de approvar os livros classicos elementares, por toda a extensão de sua jurisdição;

de prohibir que ninguem ensine, nem ainda nas casas particulares, sem ter um Diploma desta Universidade, que tudo isto, dizemos, prova as intencões do Governo Francez, que he reduzir as sciencias a monopolio, para assim as poder extinguir ; e todo o Mundo conhece, e até o A. não póde ignorar, que o actual systema de Despotismo do Governo Francez não póde absolutamente durar, sem que a ignorancia dos póvos venha em seu apoio.

Terminare-mos este breve resumo das ideas, que se contem, na obra que examinamos, com um extracto de p. 31. “ Examinemos agora, diz este A., mais por miudo o que sobre este assumpto (a conducta dos ex-Governadores do Reyno) se lê em tom magistral desde p. 140. *Porque se não levantáram os Portuguezes mais cedo contra os Francezes?* Porque comprehendiam o sentido das ordens de seu Soberano : porque não são bebedores de sangue : porque não éram tolos. Todo o homem que pensa, e não he Septembrista, reconhece por menor desgraça um jugo pesado, do que a liberdade da anarchia.”

Para ver o absurdo deste modo de impugnar as ideas do Correio Braziliense, bastará que o Leitor compare este extracto, com o nosso paragrapho onde se acha aquella pergunta, posto que em outros termos, a que o A. pretende responder. Mas observaremos aqui a inconsequencia do nosso defensor da ignorancia ; porque se elle alegasse motivos de impossibilidade, ou vistas politicas, para ésta inacção, que pretende defender ; ao menos não ficaria tão patente a intençaõ reprehensivel de quem obrou da maneira, que nós censuramos. Diz que não cuidáram em levantar-se contra os Francezes, porque bem entendiam as Ordens do Soberano ; mas quaes são essas ordens ? O Decreto da nomeação dos Governadores, e instrucçoens de 26 de Nov. de 1807, suppunham a hypothese de que os Francezes entráram amigavelmente em Portugal, e de nenhuma maneira finba em vista o estado

de hostilidades; e muito menos o attentado de extinguir a authoridade do Soberano.

“ Não se armáram contra os Francezes, porque não são bebedores de sangue :” Eisaqui a fraze de Napoleaõ; toda a nação, que se levanta contra os Francezes para repellir a injustiça de seus ataques, he estigmatizada com o nome opprobrioso de bebedores de sangue; e assim tambem este seu Defensor diz, que a nação Portugueza, ou os que estávam á frente dos negocios publicos, seriam bebedores de sangue, se fizessem a justa e devida opposição á tyrannia de seus oppressores.

“ Porque, diz elle, não éram tolos.” Como este homem se atreva a escrever em Lisboa, que he ser tolo o pelear contra o inimigo, e um inimigo tal como Napoleaõ, he verdadeiramente inconcebivel. Dizer, que se não levantáram os Portuguezes contra os Francezes, porque não éram tolos he chamar tolice a defesa da Patria; e metter a ridiculo a maior virtude civica, que em todos os tempos fôra sempre objecto da veneração de todas as Naçoens.

A ultima razão, que dá he; “ porque todo o homem que pensa, e não he Septembrista, reconhece por menor desgraça um jugo pezado, do que a liberdade da anarchia.”

Nos não tractamos aqui da *liberdade da anarchia*; no estado de anarchia, não pode haver liberdade civil; nem o expulsar os Francezes de Portugal tendia a introduzir a anarchia no Reyno, ésta he a doutrina dos Francezes, que chamam anarchia a tudo que não he estar vilmente submettido ao seu cruel despotismo. Os Portuguezes levantando-se contra os Francezes, e expulsando-os do Reyno, tinham o seu Soberano a quem obedecessem; e se, pela distancia em que elle se achava, não podessem obter immediatame as suas ordens, podiam comtudo formar um Governo provisional, até que o seu legitimo Soberano lhes prescrevesse a linha de conducta que deviam seguir, isto não he expellir os Francezes para ficar na anarchia. Este proce-

dimento foi o de toda a Hespanha ; e foi o da Cidade do Porto, e muitos outros lugares de Portugal ; os quaes, bem longe de merecerem o epitheto de tolos, fôram louvados e remunerados pelo Soberano, como justamente mereciam.

Por tanto se as pessoas, cujo comportamento quer defender o A., lerem com reflexaõ o que elle diz, veraõ, que empregando este exfrade como seu advogado, naõ fazem mais que assoalhar circumstancias, que éra do seu interesse, que ficassem no esquecimento ; e por isso lhes recommendamos, que em vez de mandar escrever mais sobre ésta materia, provocando-nos a tractar della novamente, mandem o seu advogado comer em descanso as rendas da Abbadia, com que d'ante maõ o premiáram ; ja que por seu máo character naõ podemos recommendar a que o mandem exercer as funcçoens sagradas de seu ministerio, de que o suppomos indigno.

---

*Memoria sobre la libertad politica de la imprenta, leida en la Junta de instruccion publica, por uno de sus vocales, D. J. I. M. y aprobada por la misma Junta. Con superior permisso.—En Sevilha, por D. Manuel Muñoz Alvares, año 1809.*

SE o levantar-se em Portugal um exfrade, como defensor da ignorancia, deve naturalmente desgostar, como tem desgostado, a todos os homens bons, a todos os vassallos fieis, e a todos os patriotas honrados ; naõ devem estes deixar de ter prazer, vendo que um ecclesiastico respeitavel, da Peninsula, imprimio em Sevilha, na lingua Hespanhola, que he taõ familiar aos Portuguezes, a excellente Memoria que annunciamos ao publico. Constanos que o nome do Author, indicado por iniciaes, he D. Jozé Izidorio Morales, Conego da Sancta Igreja Metropolitana de Sevilha ; e naõ achamos no almanack, entre os Membros da Juncta, outro nome que corresponda áquellas iniciaes.

Os limites do nosso periodico não nos permitem entrar no exame dos principios, que ésta memoria contém, com a extençaõ, de que ella se faz acredora, mas dando alguns extractos poderemos com elles mostrar o merecimento deste estimavel opusculo. Principia deste modo.

“ A liberdade que pode reclamar a imprensa em uma naçaõ, que he, ou quer ser, illustre, e que deseja evitar a oppressaõ, e poder arbitrario a que propendem todas as especies de Governo, mais ou menos; não he a liberdade de imprimir impunemente quanto se queira. Similhante absurdo, e condescendencia com o delicto, nem existe em paiz algum, nem he compativel com algum pacto social.”

“ Porém a imprensa pode reclamar outra classe de liberdade, que sendo commum a todas as de mais acçoens dos homens, reunidos em sociedade, (as quaes a lei não castiga até que passam a ser delictos) só a imprensa não goza della na Hespanha, e outros Governos da Europa.”

O Author, depois de explicar mui claramente o que elle intende por liberdade da imprensa, estabelece a questao, que tem de tractar, nos seguintes termos, (p. 3.)

“ ¿ Convem a liberdade de imprimir, debaixo da responsabilidade da lei, que hade castigar os delictos, que possam cometer-se, contra tudo aquillo que estamos obrigados a respeitar? ¿ ou hade continuar a imprensa submettida ao requisito indispensavel de um consentimento previo, e permissaõ do Governo, ou de outra authoridade intermedia do Estado?”

O A. tractando de examinar quem deve decidir esta questao, se explica nos seguintes termos. “ Fazer juiz (p.4) ao seu Governo, serla annullar a questao ou dalla por decidida, sendo aquelle a parte contra cujos abuzos, oppressaõ, e attentados tracta a naçaõ de assegurar a sua liberdade, e com ella todos os bens que a acompanham.”

O A. desenvolve os inconvenientes da liberdade da imprensa, e os inconvenientes da falta dessa liberdade; e

depois de mostrar os interesses individuaes, e mal entendidos, que tem privado a Hespanha dos beneficios da liberdade da imprensa, diz assim. “ Estas consideraçoes nos levam a uma consequencia, que se deduz do que acabo de expór ; que em uma nação, que possui um pequeno numero de homens sabios, ou capazes de sentir a necessidade do saber, e que a pezar de ter estado opprimidos debaixo de um governo arbitrario e despotico, tem conservado a independencia de sua razaõ ; a pluralidade da nação ou de seus representantes, poderá não estar pela liberdade da imprensa ; sem que essa pluralidade prove nada contra as suas verdadeiras e maiores vantagens.”

“ Os interesses tambem, assim de particulares como de corporaçoes, podem augmentar ésta pluralidade, por outra razaõ bem clara. Os máos ministros são, e tem sido sempre, mui francos em permittir abusos, e dotar com elles a todas as corporaçoes e classes do Estado, que os ajudam a manter-se : a liberdade da imprensa pode atacar esses abusos ; e ainda que haverá tambem essa mesma liberdade para a defeza delles ; com tudo he mui desigual a probabilidade, e esperança do triumpho. Por consequente ao pronunciar sobre as utilidades e inconvenientes da liberdade da imprensa (em um paiz, onde os abusos estão servindo de recompensa a um grande numero de individuos de todas as classes) poderá muito bem haver uma pluralidade, que classifique aquella liberdade pelos resultados, que previr que poderaõ tender ao interesse do individuo, ou da classe a que elle pertence, antes do que pela utilidade geral da sociedade.”

Reduz o A. a quatro, os objectos que se representam expostos a perigo, pelos abusos da imprensa ; a saber “ a doutrina da nossa sancta religião, a moral publica, a segurança do Estado, e a segurança particular. “ E depois mostra, com summa evidencia e clareza, que a todos estes a liberdade da imprensa deve ser mui util, e não lhe pode causar algum detrimento.

Lamentamos, que o curto espaço, que nos resta, nos não permitta dar mais copiosos extractos deste bem concebido opusculo, mas daremos o ultimo paragrapho do discurso, em que se mostram as vantagens da liberdade da imprensa para a religião.

“ Aonde se acham de facto (p. 18.) mais conrompidas, e relaxadas a religião, e a moral publica? Onde se acham mais nullas, com menos influencia e energia, e sobre tudo mais indefezas, do que nos povos que gemem, e tem gemido, debaixo da tyrannia da imprensa? ; Que interesse tem o despotismo, sêja politico, sêja religioso, em que a moral conserve a sua virtude; se o despota de qualquer nome e qualidade que sêja, não pôde existir senão em quanto a nação se mantem desmoralizada? Como consentirá um Governo conrompido, e corruptor, que a religião sêja restituída e reintegrada à sua divina independencia de todo o poder humano, se elle necessita têlla subornada, e encadeada a seus pés, para que o adule?”

O objecto da segurança do Estado, he igualmente bem discutido, e o A. mostra que o legitimo Soberano, e que a nação não tem senão bens a esperar da liberdade da imprensa, e que só a pôde temer o ministro que desêja ser despotico, e occultar do Monarcha os despotismos, que em seu nome se practicam, e que sem a liberdade da imprensa nunca podem chegar ao seu conhecimento. E faz evidente o principio, que nós temos repetidas vezes inculcado, que a discussão livre dos negocios do Estado he taõ util ao Soberano como aos povos, e só pôde ser nociva ao ministro que deseja ser despotico.

Eis aqui as sua palavras (p. 13.) “ ; E que diremos da segurança do Estado, que se pretende ficar mais exposta com a liberdade da imprensa? ; Quem não vê que a tyrannia da imprensa dá toda a segurança ao despota, e nenhuma ao Estado? So uma nação, que pensa em

dormir unicamente, encarregará exclusivamente a seu Governo que a vigie. ¿ Onde pode haver mais segurança, do que onde todos vigiam? ¿ Quando se impossibilitam mais as conpiraçoens, do que quando todos tem a faculdade de denunciallas? O interesse do poder arbitrario he que todos durmam, e que a nação não vigie, nem sobre elle, nem sobre si mesma: em uma palavra, que não hája quem perturbe a segurança do poder despotico, que se confunde mui mal a proposito com a segurança do poder do Estado, do Soberano, e da sociedade, contra cuja liberdade sempre aquelle poder está propenso a conspirar.”

“ A segurança da Sociedade só podé ser ameaçada ou atacada por tres maneiras: ou pelos attentados de seu Governo, ou por conpiraçoens parciaes dos individuos, que a compoem; ou pelo intento e aggressão de um poder estrangeiro. ¿ A qual destas seguranças prejudica a liberdade da imprensa? ¿ Não he antes ésta liberdade a garantia natural daquella segurança?”

Daremos outro pequeno extracto da maneira porque elle tracta o quarto ponto (p. 19.)

“ Passemos ja ao ultimo abuso, que se pôde fazer da imprensa. Cidadãos, a calumnia pode offender-vos pela imprensa. ¿ E em que regimen não pôde ella fazer o mesmo, sem ter para isto que vencer maiores difficuldades, e sem dar-vos tanta largueza, e recursos tão poderosos de defesa?”

He o A. igualmente correcto, considerando o objecção dos libellos famosos, que pode facilitar a liberdade da imprensa; mas que elle justamente observa, a mesma liberdade tende a corrigir, e emendar; o que não acontece, quando falta aquella liberdade.

“ O que debaixo de seu nome (p. 22.) imprime um escripto calumniador, dá a entender, mui claramente, que tambem estaria disposto a accusar aquelle individuo:



he isto jactar-se em publico, e ostentar que pode provallo, e a mesma impressãõ he ja uma accusaçãõ começada. E pois a accusaçãõ he uma faculdade livre, que as leis não prohibem ; a liberdade da imprensa nada accrescenta a isto senãõ o que he a favor do accusado ; isto he, a obrigaçãõ de manifestar-se o accusador.”

O A. suppoem em todos os seus raciocinios, sobre a liberdade da imprensa uma lei, que obrigue o impressor a publicar o seu nome ; e alem disto a provar a verdade dos factos, que annuncia como positivos, se a isso fôr obrigado em direito ; e de uma nota a ésta obra se vê que o nosso A. apresentou, juncto com ésta memoria, um projecto de lei para este fim, imitando a legislaçãõ Ingleza.

Antes de findar ésta breve analize observaremos, que não escapou ao A. a incompatibilidade das restricções legaes, em que se acha a imprensa na Hespanha, a este momento, com as protestaçoens de independencia nacional, de reformas dos abusos, &c. que o actual Governo proclama, e que toda a nação altamente exige dos que a dirigem. Veja-se o titulo 16 e 17 do livro 8º da recopilaçãõ novissima das leis, impressa em Madrid em 1805, onde se acham recopiladas todas as leis sobre a imprensa, e a que o A. se-refere ; e dahi se deduzirá uma infalivel conclusãõ ; e he, que ou ellas se haõ de revogar, ou o despotismo de Napoleaõ, ou de outro algum tyranno, ha de usurpar o lugar do poder legitimo em Hespsnha. Concluimos com o seguinte extracto de p. 26.

“ Tal e taõ poderoso he o escudo, que a liberdade da imprensa põem aos attentados do poder, e o que constitue inviolavel a segurança pessoal, quando a imprensa está só debaixo do poder da lei. Todo o Estado onde a guarda da liberdade civil ; e da segurança pessoal não está encommendada á lei, está vendido ao capricho do

poder, que só tracta de sua propria segurança, e tarde ou cedo chega a ser no Estado o unico que a goza.”

Em nossa opiniaõ não se podia pintar o despotismo de Napoleaõ, e os effeitos, que d'elle tem que temer a Hespanha, em cores mais verdadeiras ; e supposto que Milton tivesse, na sua obra sobre a liberdade da imprensa, ex-haurido tudo quanto se podia dizer de bom na materia, resta ainda ao A. o grandissimo merecimento de ter tractado ésta questãõ, relativamente ao estado actual da Hespanha, com maõ de mestre, com sentimentos de cidadão honrado ; e com os verdadeiros principios de um ecclesiastico sabio, e religioso.

---

## COMMERCIO E ARTES.

---

### *Inglaterra.*

**P**OR uma Ordem em Conselho, datada de 7 de Fevereiro 1810, se permite a communicacãõ commercial com as ilhas de Feroe e Islandia (Icelande), e tambem com certos estabelecimentos da costa de Terra verde, lugares pertencentes á Dinamarca. Por ésta mesma se prohibe que os navios de guerra, corsarios, &c. commettam actos alguns de hostilidade, contra a propriedade dos habitantes daquelles paizes. A ordem tambem concede aos mesmos habitantes plena protecçãõ, quando vierem á dominios de Inglaterra.

---

### *Rio da Prata.*

(Noticias particulares.) Buenos Ayres, 4 de Novembro, 1809.

Um commité de negociantes, e outras pessoas fôram

aqui chamadas pelo Vice Rey. O resultado de suas deliberaçoens he, que este porto se deve abrir ao commercio neutral, sob certos regulamentos, muitos dos quaes ainda naõ são publicos. Sabe-se, porém, que se offerece entrada livre a todos os navios neutraes, pagando 25 por cento de direitos, sobre a avaliação das fazendas aqui, conforme o preço que os artigos trouxerem no mercado. Exportação livre da moeda, pagando 8 por cento de direitos. Nenhum Inglez, ou estrangeiro de qualquer descripção, terá permissão de possuir armazens, ou comprar casas, ou terras no paiz. Todos os navios, e cargas, devem ser consignados a algum Hespanhol, a quem se pagará commissão das vendas. Naõ se sabem quaes são os direitos de importação e exportação. Isto produzirá uma estagnação geral, na venda das manufacturas Inglezas, semelhante ao que succedeo no Rio de Janeiro.

As medidas que se referem seraõ observadas até que S. M. determine o contrario; e como ha mais fazendas no Paiz do que, se poderaõ consumir em tres annos, vós podeis julgar da perça e ruina, que daqui se seguirá. Os seguintes regulamentos, relativos ao commercio neutral fôram publicados aos 7 de Novembro.

Todos os navios devem ser consignados a mercadores Hespanhoes.

O Consignatario deve apresentar um manifesto da carga, em Hespanhol, á Administracão da Alfandega, 24 horas depois da sua chegada.

Todas as fazendas são admittidas, excepto as prohibidas, pagando o direito circular, segundo a tarifa, ou pauta da alfandega, e as que se naõ acharem na pauta seraõ avaliadas pelos preços da Europa.

Fazendas, semelhantes ás que se manufacturam no paiz, pagaraõ o direito de 12½ por cento, alem dos direitos circulares.

Peles de boi ou vaca pagaraõ, á sahida, o direito de guerra de 12½ por cento. Pelo que diz respeito ao direito patriotico será extincto.

Laã quina, cebo, cacao, cabêllo, a oertos preços especificados, pagaraõ o direito de 20 por cento.

A exportação de ouro, ou prata, naõ he permittida. Todos os pagamentos de fazendas recebidas devem ser feitos em productos do paiz. Os navios podem entrar em lastro, e trazer as fazendas, que saõ permittidas para negocio dos negros.

O Consignatario Hespanhol deve obrigar-se aos direitos, e pagar a quarta parte delles, dentro em 15 dias, depois de haver despachado a fazenda, e os outros tres quartos, nos tres mezes seguintes ; que vem a ser um quarto cada mez.

Todos os vasos, amigos, ou neutraes, seraõ admittidos, e devem receber a bordo um official da alfandega, como he custume nos outros vasos, e depositaraõ os seus papeis na Secretaria do Governo, até terem a visita de sahida. O consignatario Hespanhol naõ venderá por miudo, por conta de estrangeiro algum.



### *Hollanda.*

(O seguinte decreto Francez he extrahido das minutas do secretario de Estado, em data de 30 de Janeiro 1810.)

Toda o mercadoria Ingleza, que existe nas villas ou lugares, cituados entre o Maese, e o Escalda, he confiscada.

O producto he destinado ao reparo dos damnos e pilhagem de Flesinguen.

Toda a mercadoria colonial fica posta em estado de sequestro.



*Decreto do Rey de Hollanda, de 1 de Fevereiro.*

O primeiro Secretario de Estado de Gabinete d'El Rey,

sendo devidamente autorizado por um Decreto do 1.º do Corrente, informa ao Director das alfandegas, que a positiva intenção de S. M. he que, provisionalmente, se não soffra que navio algum Americano entre algum dos portos deste Reyno, sêja qual fôr a sua carga, e sêja qual fôr o porto de que tenha sahido ; tenha ou não estado em Inglaterra ; tenha ou não sido visitado no mar por navios Inglezes ; mas que estes vasos tornem a sahir o mais breve que for possível, sem descarregar parte alguma de sua carga —O decreto similhantemente encarrega, com especialidade, ao Director, que dê as ordens necessarias para que a sobre dicta positiva intenção de S. M. sêja punctualmente executada.



Lisboa, 27 de Janeiro, 1810.

*Parte da Torre de Belem.* Entrou a escuna Ingleza *Alarm*, de que he mestre Felipe Brock, que tinha sahido de Tenerife, no dia dous do corrente, com vinho, arroz, e passas, que levava para Plymouth, com 13 pessoas, e 1 passageiro. No dia 15 do corrente, na altura de 46 grãos, ao Norte, foi tomada por um corsario Francez, Lugarou, que sahira de Nantes havia 3 dias; tinha 16 peças, e 120 pessoas, tirou-lhe 12 Inglezes; metteo-lhe 6 Francezes, e um Portuguez, que éra tambem da guarnição do Corsario Francez, no dia 17 do corrente, na altura de 46 grãos ao Norte, longitude 2 grãos e meio ao Oeste de Lisboa, foi reprezada pela galera Portugueza *Balsamaõ*, de que he Mestre Estevaõ José Alvez, o qual tinha sahido de Portsmouth, com 66 pessoas, e 26 peças, e hia para Pernambuco ; tirou-lhe os 6 Francezes, e o Portuguez ; e lhe metteo 6 Portuguezes, incluso Jozé Francisco Pereira, que vem por Mestre da Preza.



Nós tivemos ja occasião de previnir o publico, a respeito do tractado de commercio, que ésta em agitação entre a Corte do Rio de Janeiro e a de Londres, e demos a nossa opiniaõ de que o Brazil, nas circumstancias actuaes, não podia fazer, com a Inglaterra, tractado vantajoso; e que, nestes termos, seria melhor não fazer tractado algum, do que fazer um que sêja nocivo. Geralmente fallando, em materias de commercio, quanto menos o Governo se intromette tanto melhor; porque ninguem conhece taõ bem os seus interesses do que o negociante mesmo, cujo emprego, noite e dia, não tem outro objecto senaõ descobrir novos, e secretos meios de vender ao estrangeiro por mais, e comprar por menos.

Ha porém alguns objectos, que pertencem privativamente ao Governo o dirigir, porque he quasi impossivel aos negociantes, individualmente fallando, o dar sobre elles as providencias, que lhe convem. E darci disto um exemplo, em um artigo de bastante importancia para o Brazil, que são as madeiras.

Por desgraça dos Brazilianos, ninguem cuidou até agora em fazer-lhes conhecer, e aproveitar se das immensas riquezas, que a natureza espalhou pela superficie do seu paiz; ao mesmo tempo que, á custa de mil sacrificios, andam a cavar a terra, para tirar de suas entranhas o ouro, que só tem contribuido para fazer a nação miseravel.

Nos Estados Unidos da America Septentrional, quando limpam a terra dos matos, para fazer plantaçoens; operaçã a que no Brazil se chana *roçar*, estabelecem logo engenhos de serrar, e toda a madeira que he susceptível de ser reduzida a taboado, he nisso empregada, e exportada, para diversos paizes do Mundo, principalmente para as ilhas do golpho Mexico; o resto das madeiras, incapaz de aproveitar-se de outro modo, he queimado, reduzido a cinzas, e éstas manufacturadas em potassa, artigo de exportaçã summamente lucrativo para os Estados Unidos. Estas primeiras operaçoens do proprietario das terras, não somente lhe pagam os primeiros trabalhos de roçar, mas lhe deixam um lucro sufficiente, para os gastos e avanços, que tem de fazer no estabelecimento das plantaçoens.

No Brazil, onde os cortes de madeiras tem sido sempre muito menos attendidos, do que este importante ramo merece, depois de aberto o commercio com a Inglaterra, se tem lembrado de mandar para aqui algumas madeiras a vender: mas o Governo Inglez, ou para melhor dizer os Collectores de direitos das alfandegas, que não acham em suas pautas outra madeira daquelle paiz senaõ o páo-

**brazil**; exigem de toda a madeira, que de la vem, os mesmos grandes direitos, que paga o pao-brazil.

Nem a influencia, nem ainda os conhecimentos de qualquer negociante individualmente, poderiam fazer com que os officiaes da alfandega, em Inglaterra, estabelecessem uma nova tarifa de direitos para as madeiras do Brazil, cujos nomes, prestimo, e valor ignoram. Alem de que o estabelecer essa nova tarifa, he cousa de tanta importancia, que he preciso um acto do Parlamento.

Eis aqui um exemplo onde a intervençãõ do Governo do Brazil seria mui util. Por ordem do Governo se deveria formalizar uma lista das madeiras do Brazil, accrescentando-lhe aos nomes do paiz, os nomes botanicos, ésta lista deveria ser espalhada por todos os negociantes a quem se insinuaria, que nos seus conhecimentos, e carregaçõens usassem dos nomes botanicos, que saõ os intelligiveis em Inglaterra, e toda a Europa. Uma similhante lista, com o prestimo, gravidade especifica, e valor no mercado destas madeiras, devia ser officialmente apresentada ao Governo Inglez, pelo Governo do Brazil, requerendo-se-lhe, que á vista della fixasse os seus direitos da alfandega; e naõ ha duvida que o Governo Inglez annuiria a isto de boa vontade; porque estando impedida a navegaçãõ do Baltico, donde vinha grande suprimento de madeiras para Inglaterra; necessariamente hade ser taõ agradavel aos Inglezes o ter outro mercado donde as comprem, como he util aos Brazilianos ter um mercado, onde vendam as que lhe sobram.

Naõ nos consta que os negociantes do Brazil se tenham ajunctado, para requererem cousa alguma ao seu Governo a este respeito. He para estes, e outros fins similhantes, que devem estabelecer nos diversos portos do Brazil as suas corporaçõens, para requerer, em coporaçãõ, ao Governo, o que lhes convem; e estejam certos, que todo o homem imparcial, a elles, e naõ ao Governo, ha de imputar estes vexames, que o commercio soffre; porque sem informaçãõ authentica, naõ podem estes casos particulares chegar ao conhecimento dos que governam; nem se devem estes fiar do que lhes diga um, ou outro individuo; porque interesses pessoaes, ignorancia, ou outros motivos, pòdem ser a causa de que as informaçõens de individuos sêjam incorrectas; o que naõ he taõ facil succeder, quando as representaçõens desta natureza provém de uma corporaçãõ, que decide na representaçãõ que tem de fazer ao Governo, depois de ouvir as opinioens de todos os interessados, e depois de uma discussãõ, e deliberaçãõ motivada, que tem por si a probabilidade do acerto, e o pezo de uma maior authoridade.

## MISCELLANEA.

---

*Noticias deste Mez.*

AMERICA MERIDIONAL.

La Paz, 16 de Julho, 1809.

OS habitantes desta Cidade, suspeitando que o Governador, Arcebispo, e outras pessoas, em alta authoridade, designávam transferir a soberania destes paizes á Princeza do Brazil, se levantáram em massa, ás 6 horas e meia; e tocando os sinos da cathedral, se ajunctáram todos promptamente, na praça grande. Destacáram-se partidas, para segurar as guardas, e centinellas militares, a cadea, o palacio, e os armazens. Todas estas alteraçoes se executáram no meio de uma exclamação geral de “viva El Rey D. Fernando, a nossa Religiaõ, e a nossa Patria;” e sem nenhum outro accidente funesto senaõ um sargento ficar ferido, por offerecer alguma resistencia, e um pai-zano morto, que a populaça julgou ser um soldado. Exhi-bio-se o retracto de Fernando VII. sobre a entrada da casa da Cidade. O Arcebispo trabalhou por acalmar o tumulto: mas o povo ordenou-lhe, que se retirasse ao seu palacio, para se salvar de maiores insultos. O Cabildo, em con-quencia das reiteradas representaçoes do povo, se ajunc-tou á uma hora da manhã; e D. Gregorio Lanza, e Joaõ Bautista Catucora, sendo elleitos Deputados, para intimar os desejos dos seus concidadaõs, propuzéram em seu nome que o Arcebispo, e Governador Intendente resignassem os seus lugares; que os officiaes da Fazenda entregassem nas maõs do Cabildo uma das chaves da casa Real, e que o Correio Mor Francisco Pazos fosse succedido por Pedro Cosco, e que D. Pedro Murilla fosse provisionalmente no-meado commandante militar, em lugar do Coronel Diogo



Fernandez Davilla. Accedeo-se a todas éstas proposições, postáram-se guardas nos pontos mais importantes; o povo dispersou-se mui quietamente ás tres horas da manhã.

*Julho, 17.* Todos os habitantes, Europeos, e Americanos se ajunctáram por uma proclamação, ás tres horas, e na presença do Cabildo, e do busto de Fernando VI, déram o juramento de manter os direitos de seu Soberano, e sua Religião, e a Patria.

*Julho, 18.* Hoje o Cabildo, a instancias dos Deputados do Povo, prohibio, que pessoa alguma deixasse a Cidade sem passaporte do Commandante, e ordenou que o Governador estivesse separado do Arcebispo; em cujo palacio até então se tinham ambos conservado, debaixo de guarda. Dous batalhcens de cavallaria, de 500 homens cada um, fôram alistados. Consistem dos mais respeitaveis Europeos, e Americanos.

*Julho, 19.* O Cabildo a instancias dos Deputados, ordenou, que os officiaes de Fazenda produzissem todos os documentos em seu poder, sobre as dividas da Fazenda Real, para o fim de serem cancellados, e queimados. Resolvêram tambem, que os Indios não pagassem a Alcavala, trazendo ao mercado os seus mantimentos, e manufacturas, e que se diminuíssem os direitos sobre o tabaco. Determinou-se taõbem, que se levantassè um batalhão de Indios, debaixo do titulo de *Voluntarios da União Nacional*.

*Julho, 20.* O Cabildo, pela proposição dos Deputados, admittio como associados oito pessoas nomeadas pelo povo.

Tiráram-se 2.000 pezos fortes da Caza Real, para serem distribuidos entre as classes mais pobres da populaça; mas éstas, com vóz unanime regeitáram a liberalidade, gritando que o dinheiro se devia empregar em fundir artilheria, e pagar ás tropas. Expediram-se ordens para levantar um batalhão de 500 negros possantes; para augmentar o total do nosso estabelecimento militar ao numero

de 10.000 homens; fortificar as alturas da Cidade com 100 peças d'artilheria, e fundir quantidade de artilheria volante.

*Julho, 21.* Ajunctou-se o povo, na forma do costume, na praça grande, e os Deputados propuzéram ao Cabildo um novo systema de Governo, com as vistas de prevenir, para o futuro, a volta daquella tyrannia e injustiça debaixo das quaes tinham até aqui soffrido. A consideração deste importante objecto foi differida a requirimento do Cabildo.

*Julho, 22.* Houve uma revista geral dos batalhoens em presença do Cabildo, e Commandante: e déram-se ordens para que se fizesse uma communicação official dos procedimentos do dia 16; a todos os Governadores do Reyno.

*Julho, 25.* Todos os documentos das dividas publicas fôram hoje entregues, e queimados. Um numero de Caciques, e chefes de Indios fôram ter com o Cabildo, e o asseguráram, que estávam promptos a defender-nos, com 20.000 guerreiros das suas respectivas Tribus.

*Julho, 30.* Tudo vai em bem. Hoje se cantou uma missa solemne, e houve procissão em acção de graças, em honra de N. S. do Carmo, que se adoptou como nossa Padroeira. Pelo Correio desta tarde recebemos a agradavel noticia, de que Chuquisaca abraçou os sentimentos desta Cidade.

---

*Extracto de uma carta do Rio de Janeiro, datada de 2 de Dezembro, 1809.*

O publico sabe aqui muito pouco, relativamente á insurreição, nem mais se sabe em Buenos Aires. Mas ha aqui Hespanhoes, que são regularmente informados. He com tudo perigoso fallar muito. Todo o districto do Potosi está em rebelião, e na maior parte dos paizes de minas, os livros e registros Reaes. fôram queimados:—os lugares principalmente notados, nas cartas, que eu tenho

visto, saõ; Chuquisaca, La Paz, Arequipa, Alogueras, Camana, Jurisdicção de Cusco, e suas dependencias, Sorata, Yujui, China, Tagna, Arica, Copa, Cabana, Saca, Reno, Fuli, Guencavelica, &c.

*Extracto de uma Proclamação dos  
Hispano-Americanos, em fuvor da Independencia.*

Americanos! Defender a vossa Patria naõ he traição! Ser leal a ella, naõ he infidelidade! Remilla naõ he loucura! Salvalla naõ he injustiça! Livralla he lealdade, he virtude, e he heroismo! Seria perfidia abandonalla no momento mais feliz, que podia acontecer para sua emancipação.

Decidi—estais vós taõ abandonados da razaõ, que vos sugiteis a uma coroa, que naõ existe; e que se existisse teria tanto direito sobre vós, como tinha o Papa Alexandre VI, que fez concessões do que lhe naõ pertencia? Argumenta-se, que a ambição authoriza a conquista, e que a dominação de tres seculos póde justificar a dominação! Naõ vos enganeis: a usurpação he um crime; e a conquista um veo para o encubrir; e um crime naõ pode justificar outro crime, naõ mais do que o tempo pode converter a iniquidade em justiça, ou o injusto em justo, ou a violencia em titulo de posse.

Fazei por tanto o vosso dever—abraçai a independencia, e fazei saber, aos habitantes da America do Norte, que vós sereis taõ felizes e independentes como elles: que vós nem ignorais, nem vos esqueceis das vantagens que possuem as nações livres e illuminadas:

(A seguinte Proclamação he extradida do *Spectador de Sevilha*, de 12 de Janeiro; como publicada em Quito; e com ella intenta mostrar o Edictor daquelle periodico, que naõ obstante haverem deposto o Presidente e Membros da Audiencia, e estabelecido o povo uma Junta Provisional, continua a mesma fidelidade por Fernando VII.)

Fieis, e valorosos Hespanhoes! O que tendes feito e estais fazendo; para resistir ao nosso commum inimigo:

os heroicos esforços de vossa lealdade e valor, para quebrar as cadêas com que um injusto Usurpador trabalhou por vos opprimir, vos fazem dignos de vossa afeição e estimaçãõ. Se foreis taõ infelizes que sêjais obrigados a ceder á dura sorte, fugi do Faraoh do seculo 18 ; passai os mares ; America he a terra de promissaõ que premiará a vossa fidelidade. Nos somos do mesmo sangue, da mesma Religiaõ, e temos o mesmo Rey. Aqui naõ achareis maõs sacrilegas, que incendiem Templos, nem vís que os profanem ; naõ testemunhareis duvidas da Prodivencia, da immortalidade da alma, ou da existencia do Deus de nossos maiores. Se desejais campos cubertos de vinhas, e de olivæes, o fertil Chili, e as ferteis praias do mar, satisfaraõ os vossos desejos : se desejais ouro e prata, as montanhas da America vos abriraõ os seus thesouros, e vos suppriraõ abundantemente : se desejais um clima benigno naõ exposto ao frio do norte, nem ao ardente calor do sul, e onde acheis planicies perpetuamente cubertas de verdura, flores abanadas por brandos zephyros, arvores carregadas simultaneamente de folhas, flores, e fructos ; um paiz onde reyna a hospitalidade ;—vinde para o Quito : vinde, irmaõs nossos, terras incultas porém fertilissimas nos cercam por todos os lados. A terra naõ he aqui o patrimonio dos poderosos : vós naõ sereis aqui obrigados a ganhar o vosso paõ, com o suor de vosso rosto, humilhando-vos, e submettendo-vos a indignidades. Os sagrados laços, que nos unem, se apertaraõ cada vez mais e mais. Nos sómente precisamos maõs e industria : trazei-as, e nos viviremos felizes, e seguros. Vos sabeis que a America tem sido sempre o azylo dos desgraçados ; vos conheceis a brandura do nosso character, e a generosidade dos nossos coraçõens : naõ precisareis cousa alguma ; ella he a vossa patria, visto que he a de vossos pais, vossos filhos, e vossos irmaõs.

---

*França.*

## Decreto para tomar posse militar do Brabante.

Palacio das Thuilherias, 20 de Janeiro, 1810.

NAPOLEAÕ Imperador dos Francezes, Rey da Italia, Protector da Liga do Rheno, e Mediador da Confederaçãõ Helvetica :—Desejando providenciar á segurança das fronteiras do Norte de nosso Imperio, e pôr fóra de perigo os nossos estaleiros e arsenaes de Antuerpia; temos decretado o seguinte.

Art. 1. Formar-se-ha um exercito, que terá o nome de Exercito do Brabante. Art. 2. Todo o paiz situado entre o Mosa e o Escalda, e o Oceano, comporá o territorio do dicto exercito. Art. 3. Todas as tropas Francezas, e alliadas, de mar e terra, dentro daquelles limites, formaraõ uma parte do exercito do Brabante. Art. 4. As fortalezas, sisuadas entre o Mosa e o Escalda, seraõ postas em estado de cerco. Art. 5. Os commandantes militares e authoridades Francezas, na Hollanda, saõ requeridos a conformar-se com as presentes ordens. Art. 6. O Ministro da guerra he encarregado da execuçaõ do presente decreto. (Assignado) NAPOLEAÕ.

*Proclamaçaõ.*

EXERCITO DO BRABANTE! Habitantes do Brabante, das Ilhas de Zelandia, e das ilhas situadas entre o Mosa e o Escalda.

Havendo S. M. o Imperador Napoleaõ ordenado, que eu tomasse posse militar do paiz, situado entre o Mosa e o Escalda, tenho dado ordens para que marchassem para ali algumas tropas firmes, e bem disciplinadas, que tiveram instrucçoens para respeitar os vossos costumes, e maneiras. Eu espero que, em retribuiçaõ disto, elles encontraraõ com um recebimento, digno de sua boa conducta, pela qual naõ hesito empenhar a minha palavra.

(Assignado) O Marechal DUQUE DE REGIO-Breda, 28 de Janeiro, 1810.

*Hespanha por Fernando VII.*

S. M. foi servido expedir o Real Decreto seguinte:

“ El Rey nosso Senhor D. Fernando VII., e em seu Real nome a Suprema Juncta Governativa do Reino, desejando que a Nação Hespanhola, restituída a seus legitimos e imprescriptiveis direitos, se apresente á Europa com aquella magestade, que nunca deveria ter perdido, e que reunida por meio dos seus representantes de todas as classes, estabeleça as bases da sua liberdade, da sua gloria, e da sua prosperidade futura, fazendo-se cada dia admirar mais por sua energia, sua constancia, e seu odio á tyrannia, annunciou por seu Real decreto de 28 de Outubro passado a convocação das Cortes geraes do Reyno, para o dia 1.º do anno corrente, como já se executou, e a sua reuniaõ para o 1.º de Março proximo; e examinadas com a maior madureza as actuaes circumstancias, em que se acha a Patria, as muitas pessoas, que o estabelecimento do Governo, e os successos da guerra tem atrahido a esta Cidade, e os embaraços e difficuldades, que por isso mesmo se offerecem a fixar-se nella a residencia das Cortes, designou para a sua reuniaõ a Ilha de Leon, pelas proporções, que offerece a sua localidade, já para o alojamento dos seus represententes, já para os edificios onde haõ de celebrar as suas sessões, e estabelecer as officinas necessarias, já para communicar dalli a todos os pontos da Peninsula, sejam quaes forem as alternativas da guerra, as extraordinarias medfidas, que naquelle augusto Congresso se haõ de tomar para salvar a Nação, e ja para que possa entregar-se ás suas nobres e difficeis funcções, com aquella tranquillidade e repouso, que exigem os grandes interesses, de que vai occupar-se, e que raras vezes se conseguem no meio da distracção, que facilitam as grandes povoações. Porém estando já taõ immediato o momento desejado da reuniaõ das Cortes, que a pezar das armas, dos designios, e dos ardis do tyranno,

vão fixar a sorte da unica Nação do Continente Europeo, que resiste ao seu poder colossal, que não se intimida com suas ameaças, e que prefere as ruínas e a disolação á oppressão, e á escravidão, a Juncta Suprema se acha no caso annuciado no seu Decreto de 18 de Abril do anno passado, de mudar a sua residencia para o mesmo sitio, destinado para este acto sublime do povo Hespanhol, legitima, e sufficientemente representado, pelo dictar assim a utilidade da patria; e considerando, que he tanto mais necessaria esta medida, quanto indispensavel, que a representação d'El Rey nosso senhor D. Fernando VII. resida onde se congrega o Corpo legislativo (conforme foi feito sempre pelos Reis em semelhantes casos) para assistir á abertura deste magestoso congresso; para preparar a sua recepção com aquelle decoro e solemnidade, que requer a sua dignidade, e o grande e interessante objecto da sua convocação, para ordenar os trabalhos preparados já, que devem submeter-se ao seu exame e decisão, e para aplanar quaesquer difficuldades e obstaculos, que poderiam embaraçar, ou retardar os grandes resultados que deve esperar a Nação, de que no dia assignado comecem as suas sessões e uteis trabalhos os deputados das Cortes, que pelo facto mesmo de haver merecido a sua eleição espontanea, e premeditada, devem inspirar-lhe a confiança da sua salvação, e o remedio dos seus males, e o principio da sua prosperidade: foi servido decretar o seguinte.—I. Que a Juncta Suprema passe para a Ilha de Leaó, onde ha de estar reunida no 1.º de Fevereiro proximo, e entretanto não se interromperá o curso dos negocios publicos, devendo attender-se á sua expedição por meio do competente numero de vogaes, até que a Juncta, reunida no sitio indicado, possa continuar as suas deliberações.—II. Que os Conselhos, e mais Tribunaes, a Thesouraria geral, e as officinas permaneçam nesta Capital por agora, e até que S. M., consultando o

melhor serviço publico, e as circumstancias, determine o conveniente sobre este ponto importante.—III. E que desde logo se mande á Ilha uma commissão para dispôr o alojamento e o mais necessario, observando-se tambem ali os Reaes decretos para naõ fazer gravosos os alojamentos. Tende-o assim entendido, e disporeis o necessario para o seu cumprimento. Dado no Real Palacio do Alcaçar de Sevilha a 13 de Janeiro de 1810—A D. Pedro Rivero. O ARCEBISPO DE LAODICEA.

---

*Importante Revolução na Hespanha.*

(Extracto do Diario de Sevilha de 27 de Janeiro 1810.)

A feliz revolução, que aconteceu aqui aos 24, indubitavelmente requer, que descrevamos senão todos ao menos aquella parte dos seus detalhes, que são dignos de ser transmittidos á posteridade.

Ha tempo consideravel, que o povo, desgostoso da apparentemente estudada inactividade do Governo, hia gradualmente cahindo no seu antigo lethargo, origem de todos os males, debaixo de que nós agora soffremos. Mas as preparaçoens, que, de muito tempo a ésta parte, faziam os membros da Juncta Central, para ir ter á Juncta de Leon, sob o especioso pretexto das Cortes; a lembrança da perca passada, em Ocaña, e os rumores maliciosamente espalhados, da immediata entrada do inimigo na Andaluzia, no mesmo momento em que o Governo pensava de abandonar-nos, produzio uma sensação vehemente no esperito das pessoas mais apathicas, mais dispostas a acquiescer no estado actual das causas. “A juncta,” se dizia aos ouvidos uns dos outros,” nos tem vendido ao inimigo, e sómente pretende fugir, com a intenção de enganar o resto das provincias.” “Naõ” diziam outros,” os individuos daquelle corpo, á excepção de mui poucos, de conhecidas virtudes, e talentos, e dignos da affeição



de seus compatriotas, tendo-se enriquecido com as doações voluntarias, contribuidas para o uso do exercito, em quanto os pobres soldados eram deixados morrer de fome, e frio; intentam deixar a Peninsula, e vão-se retirando para Inglaterra, ou para as Canarias, para ahi gozar, em tranquillidade; o fructo dos trabalhos de seus irmãos” Taes eram as observaçoens do povo, e em todos os Cafés, e todos os ajunctamentos, e companhias, em todos os cantos das ruas, de nada se fallava senão da partida da Juncta Central, nem se ouvia outra cousa senão terribes imprecaçoens sobre as cabeças daquelles, que tinham sacrificado a sua patria ao idolo de suas paixoens, ou ao menos a uma inactividade criminosa. Entretanto sabios politicos começaram a prever a tempestade que se aproximava, e duvidosos do exito, temiam que a revolução, que estava imminente, em vez de ser conducente á felicidade do povo, só tenderia a introduzir a anarchia, que sempre he acompanhada pelos crimes da mais horrosa descripção, e que tingiria as suas mãos no sangue do innocente, assim como do criminoso.—Neste estado das cousas muitas pessoas de todas as classes se entraram a embarcar para diversos portos de mar. O povo vio levar para o caes as carruagens, e equipagem de alguns membros da Juncta; vio varios botes carregados de papeis, trazidos de differentes cartorios publicos. O rumor da aproximação dos Francezes, começou a espalhar-se com maior actividade do que nunca, suppôz-se que tinham ja entrado Almaden: os embarques continuaram com maior actividade, era obvio que o Governo não tomava medidas algumas. Por fim chegou uma noticia infeliz, de que o inimigo tinha penetrado por Montizon; e não se podia esperar outra cousa se não que arreben-taria a mina que se tinha tão bem carregado, por esta não interrompida serie de acontecimentos funestos. Nas noites de 22, e 23 dobraram-se as patru-

lhas, com o temor de algum disturbio, porém a população, que, supposto sêja tardia em tomar resoluções, he demasiado accelerada em as executar, uma vez que resolve, passou aquellas duas noites em apparente quietação, mas na realidade estava occupada em preparar o golpe, que descarregou na manhã de 24. Principiou o povo a ajunctar-se, ás 8 horas, na praça de S. Francisco, e em frente do Alcaçar, e pedindo altamente, que a Juncta de Sevilha assumisse o Governo; e que a Juncta Central fosse expulsa, e até mesmo, que se lhe desse a morte; declaráram a sua determinação positiva de se defender. Consequentemente corrêram ás armas, em maneira tumultuosa, mas sem fazer mal algum; e formando-se em pequenas partidas, rondáram as ruas, em todas as direcções, acautellando que pessoa alguma deixasse a Cidade; especialmente aquelles que sahiam por mar. As' dez horas fez-se geral a commoção. "Defendam-nos contra o inimigo," érá o grito geral; e o patriotismo do povo, na sua excellente disposição, se manifestou decididamente, pela sua conducta espi-rituosa, e energetica. O Illustrissimo Conde de Montijo, e o valoroso irmão do glorioso defensor de Saragoça, que soffrêram a oppressão, e prizaõ no Convento dos Cartuxos, fôram libertados, de suas cadêas, pelo povo, que sabe distinguir os bons dos máos; e a sua liberdade foi um espectáculo, grato a todos os verdadeiros patriotas. Por outra parte, elles tinham ja nomeado, por aclamação, no Alcaçar, D. Francisco de Saavedra, Presidente da Suprema Juncta de Sevilha, e ésta personagem, que superabunda em ardente zêlo pela causa publica; este character popular, de uma integridade experimentada e conhecida habilidade, até nos tempos do reynado do despotismo; este homem, que une o mais profundo conhecimento ás mais puras intenções, adoptou, de concerto com outros dignos Membros da Juncta Suprema de Sevilha, as mais promptas e efficazes medidas, para tran-

quilizar o povo, e habilitallo a fazer grandes acçoens. Entretanto despacháram-se muitos expressos, para as outras Junctas do Reyno. As tropas, que tinham sido dispersas em varias direcçoens, fôram tornadas a ajunctar ; e os attiradores da Serra pelejavam com o inimigo. Mas o povo de Sevilha continuou no estado de anxiedade, e desasocego, até que vio uma proclamação manuscrita, assignada por Saavedra, afixada nos cantos das ruas, pedindo a tranquillidade. Isto dissipou os temores de todos ; e em consequencia de outra proclamação, tornáram a volver todas as armas aos lugares donde as havíam achado, e ás duas horas da tarde tinha Sevilha um Governo novo, e legal, nomeado pelos mesmos habitantes, e cordialmente obedecido por todos.

*Janeiro 28.* A Juncta desta Cidade publicou uma proclamação, referindo, que havia conferido o commando do exercito da esquerda, ao Marquez de La Romana ; o do centro a D. Joaquim Blake, e que o Conde de Montijo tinha, no em tanto, sido mandado a ajudar a colligir, e augmentar as tropas do exercito do centro.

---

#### Decreto.

S. M. Fernando VII. e em seu Real nome a Suprema Juncta Central me dirigio o seguinte Real Decreto—Congregada a Suprema Juncta Central da Hespanha e das Indias, na Real ilha de Leon, em conformidade do decreto de 13 deste mez, se augmentáram muitissimo os perigos do Estado, não tanto pelos progressos do inimigo, como pela convulsão interior, que nos ameaça. A mudança local do Governo, assim da Juncta como das Cortes, não podia demorar-se mais, sem grande perigo do paiz : mas ésta alteração não podia, nem devia, ser feita por uma parte, por um districto, ou por um individuo ; e se assim se fizéra, seria o acto de um susto, e tumulto, e não da

deliberação, e da lei. Em tal caso seria a obra de uma cabala factiosa, em vez de ser a decisão de toda a Nação, ou dos representantes legitimos da nação.—Se o aperto das calamidades que nos affligem, e a opiniaõ publica, influida por ellas, requer um Conselho de Regencia, e pede que elle sêja nomeado immediatamente; a sua nomeação não pertence a ninguem mais do que á authoridade suprema, estabelecida pelo consentimento nacional, obedecida pela nação, e reconhecida pelas provincias, pelos exercitos, por nossos alliados, e pelas colonias da America. Sómente o poder, que tal authoridade conferir, será legal, e justo, e tal que adequadamente represente a unidade da monarchia. Penetrada destes sentimentos, a Suprema Juncta Central da Hespanha e das Indias resolveo dirigir, de parte de S. M. Fernando VII., o seguinte.

Que se componha um Conselho de Regencia de cinco pessoas, um dos quaes será representante da America, e todos elles serão nomeados, á exclusão dos individuos que compoem a Suprema Juncta.—Os dictos cinco Membros serão; o Ex.<sup>mo</sup> Rev.<sup>mo</sup> Bispo de Orense, D. Pedro de Quevedo e Quintano. O conselheiro de Estado, e secretario dos negocios estrangeiros, D. Francisco de Saavedra. O capitão General dos Reaes exercitos, D. Francisco Xavier de Castaños. O Conselheiro de Estado e secretario da Marinha, D. Antonio de Escano. O ministro do Conselho de Hespanha, e das Indias, D. Estevão Fernandez de Leon, pela America.—Toda a authoridade possuida pela Suprema Juncta será transferida para este Conselho de Regencia, sem limitação alguma. As pessoas aqui nomeadas se conservarão no desempenho d' estes altos deveres até 'o tempo da deliberação das Cortes, e entã aquella assemblea determinará, que fórma de Governo se lhe deve substituir.—Em ordem aque se não malogrem os designios adoptados, para os ulteriores beneficios da nação, ao tempo em que a Juncta prestou o

seu juramento, os Regentes juraraõ tambem convocar as Cortes, no tempo determinado, ou, se circumstancias inevitaveis impedirem entaõ ésta medida, no tempo em que o inimigo haja evacuado a maior parte do reyno.—O Conselho de Regencia tomará posse do seu officio aos 2 de Fevereiro proximo futuro, na ilha de Leon. Tenham-no assim entendido, e se tomêm as medidas necessarias para o pôr em execuçaõ.—Ilha de Leon 29 de Janeiro de 1810.

—O Arcebispo de Laodicea; Presidente.—O qual decreto Real eu vos communico para vossa informaçaõ, e para que obreis em sua conformidade. Deus vos guarde muitos annos. Ilha de Leon, 29 de Janeiro, de 1810.

(Assignado) PEDRO DE RIVERO.

Aos Senhores Membros. Presidente, Vice presidente, Valdez, Castañedo, Jovellanos, Valanza, Puebla, Calbo, Amatria, Ovalle, Garay, Caro, Gimonde, Bonifaz, Jocano, Quintanilha, Videl, Riquelme, Villar, Rivero, Aya-mans, Sabasona, Garcia de la Torre.

### *Hespanha pelos Francezes.*

*Paris, 8 de Fevereiro.* Por um despacho official do General de divisaõ Souham, a S. Ex.<sup>a</sup> o Marechal Duque de Castiglione, Commandante em Chefe do exercito de Catalunha, datado em Olot no 1 de Janeiro de 1810, consta ter ali havido uma serie de acçoens bem succedidas, juncto a Bessalu, Crespia, &c, desde o dia 20 até o dia 31 de Dezembro.

*Burgos, 17 de Janeiro.* O General de divisaõ Solignac publicou hoje a seguinte proclamaçaõ.

Todos os lugares, que tiverem grande populaçaõ, e derem algum abrigo aos rebeldes, pela primeira offensa, ficaraõ sugeitos a uma mulcta de 4.000 reales.—A pena pela segunda offensa será 20.000 reales.—Committendo-se terceira offensa, os Alcaides, e dous dos habitantes,

mais ricos e de maior influencia se enviaraõ prezos a Madrid, para serem ali processados, e sentenciados por um conselho de guerra, como fautores dos insurgentes.— Os habitantes, e magistrados dos lugares menores, situados dentro de quatro leguas das praças guarnecidas, que naõ informarem o commandante da mesma da vinda, ou estada dos rebeldes, seraõ sugeitos ás mesmas penas e castigos.

*Madrid, 25 de Janeiro.* ORDEM DO DIA. El Rey, á frente do exercito Imperial, acaba de alcançar os melhores successos —A serra Morena foi penetrada, e todas as posiçoens do inimigo tomadas em um instante.—Aos 22 deste mez estavam no poder do exercito Imperial e Real, oito bandeiras, 25 peças d'artilheria, e 6.000 prisioneiros; exclusivamente de 3 generaës, e grande numero de officiaes inferiores. S. M. estabeleceo o seu quartel general, no mesmo dia em Andujar, depois de fazer passar, parte deste exercito, o Guadalquivir.—A divisaõ do general Lacey foi totalmente destruida, ou dispersa, e aquelle general fugio só, e abandonou até os seus ajudantes de Campo.—A desersaõ he geral na Andaluzia. O exercito da Mancha, em que se confiava muito ja naõ existe. O que d'elle escapou, está reduzido á impossibilidade de tornar a ajunctar-se, estando cortado, e separado em todos os pontos.—A Juncta de Sevilha fugio para a ilha de Leon, cheia de consternaçaõ, e reduzida á desesperaçãõ.—He impossivel formar uma idea adequada da horrivel miseria das tropas da insurreiçaõ.—O exercito acha-se no melhor estado possivel.

(Assignado) O Governador General BELLiard.



*Inglaterra.*

Extracto das minutas da casa dos Communs, de 16 de Fevereiro,—Mensagem d'El Rey, relativa a Portugal—

GEORGE REX. S. M. julga conveniente informar ésta Casa dos Communs, que S. M. tem authorizado fazerem-se alguns avanços pecuniarios ao Governo Portuguez, para o fim de sustentar os seus esforços militares contra o inimigo commum na quelle paiz, S. M., desejando continuar este auxilio, determinou, que se fizesse um arrançamento, para manter um corpo de tropas Portuguezas, naõ excedendo de 30.000 homens; e S. M. espera, que os seus fieis Communs o habilitaraõ a preencher este ajuste.

---

*Russia.*

*S. Petersburgo, 17 de Janeiro.* Aos 13 do Corrente às 8 horas da manhaã, os Ministros, os Conselheiros de Estado, e os Senadores, se ajunctáram no Palacio, por ordem de S. M. o Imperador, S. M. lhes fallou do throno; e, depois que se dissolveo a assemblea, se annunciou uma nova forma de Administraçaõ, de que o seguinte contem o mais essencial.—

Haverá um Conselho Supremo administrativo, que deve consistir de 32 Membros, e 4 Presidentes. S. M. o Imperador preside em pessoa, achando-se na sessaõ, e estando ausente, nomea um Commissario, que mudará todos os annos. O Commissario do presente anno he o Conde de Romanzoff. O todo do Conselho administrativo, consistindo em 36 pessoas, está dividido em 4 Secçoens; a saber; 1<sup>a</sup>. de Legislaçaõ; 2<sup>a</sup> de Administracçaõ de Justiça nos negocios temporaes, e espirituaes; 3<sup>a</sup>. dos Negocios militares de mar, e terra; 4<sup>a</sup>. de Economia interna, comprehendendo finanças, commercio, manufacturas, agricultura, superintendencia medica, Instrucçaõ publica; &c. Cada uma destas 4 secçoens tem um presidente distincto, e deve haver um Secretario Imperial para o todo. O Director principal da Chancellaria será o Secretario Imperial. Elle será o portador de todas as communicaçoens, entre o Monarcha e o Supremo Conselho, suas respecti-

vas Secções, e collegios do Governo. Elle tambem recebe todas as petições, dirigidas ao Imperador. Conserver-se-hão os officios Ministeriaes existentes, porém subordinados ao Conselho Supremo — Os presidentes das quatro secções, são; o Conde Sawadousky, Principe Lopuchin, Conde Araktschejef, e Mr. Mordwinoff, ex-Ministro da Marinha. O ministro da Repartição do interior, pedio licença para resignar o seu lugar; e o Barão Von Campenice foi nomeado Thesoureiro Imperial, no lugar de Mr. Golubzoff.

---

*Reflexoens sobre as novidades deste mez.*

*Norte da Europa.*

Annunciou-se, no decurso deste mez, que se havia concluido o tractado entre Suecia, e França; mas ainda se não publicou. Dizem porém que he mui favoravel á Suecia; porque se lhe restitue a Pomerania; ainda que com a condição oneroza de cortar toda a communicação commercial com a Inglaterra. Nós não duvidamos da possibilidade, e até julgamos mui provavel, que a França restitua a Pomerania; visto que tem absolutamente em seu poder retomalla, quando isso convier ás futuras disposições de Buonaparte; ao mesmo tempo que, a apparente liberalidade de Buonaparte o habilita a impedir, o mais efficaçmente que lhe he possível, nas circumstancias actuaes, o commercio Inglez, em Suecia.

*Alemanha.*

Todas as noticias particulares de Austria nos dão a saber, que o Imperador, longe de descançar na boa fé dos tractados, que acaba de fazer com a França, está recrutando os seus exercitos, e cuidando apressadamente em reparar os damnos, que a guerra lhe tem occasionado. Dizem que passam continuamente Correios, entre Vienna e Petersburgo, donde se conjectura, que se tracta de alguma negociação importante. O presente systema da Confederação do Rheno, he tão imperfeito e precario, que bastava essa consideração, quando não tivessemos outros motivos, para suppor que o futuro destino da Alemanha está bem longe de ser conforme ao presente arrançamento. E na verdade a opiniaõ geral he, que logo que Buonaparte se julgue tranquilo senhor das Hespanhas, se declarará Impera-



dor do Occidente, e reconhecerá a Alexandre I. Imperador do Oriente. Entaõ devem conhecer todos esses soberanos da Alemanha, que para satisfazer uma ambição pueril de novos titulos, ou que, por outros motivos ainda piores, se submeteram voluntariamente ao jugo Francez, e trahiram os seus amigos, e alliados; entaõ, dizemos, deveraõ conhecer, que á custa de taõ pezados sacrificios naõ compraram mais do que uma existencia precaria, breve, e ignominiosa. O ajuste porém dos limites destes dous Imperios, e principalmente a questaõ de qual delles possuirá Constantinopola, saõ espinhos que Buonaparte deve encontrar, na execuçaõ de suas vistas, e que achará sua difficuldade em alhanar.

*França.*

O casamento de Napoleaõ, para que todos os Francezes olham com a sua costumada curiosidade, e inclinaçaõ á novidade, ainda se naõ realizou. Entre as multiplicadas conjecturas, que se tem feito sobre isto, a mais provavel parece ser, a que lhe dá por futura esposa a irmaã do Imperador Alexandre; mas tambem se diz, que aquella Princeza sente grande repugnancia em contrahir similhante alliança. As tropas Francezas na Alemanha tivéram ordem de se acantonar, em certos districtos, e naõ consta que algumas se tenham mandado retirar, ou marchar para a Hespanha; naõ obstante dizerem as gazetas Francezas, que se tem mandado repetidos, e numerosos reforços para a Hespanha. O Codigo criminal Francez, ficou outra vez suspenso até o anno que vem; desta maneira impoem Napoleaõ aos seus escravos, mostrando-lhes um codigo de leis bem arranjado, mas que elle naõ intenta pôr em execuçaõ, senaõ em papel.

Buonaparte promulgou um novo decreto, relativo á Imprensa: Em conformidade do qual o numero de impressores e livreiros se diminuirá mui consideravelmente: os que tiverem permissaõ de continuar nestes empregos indemnizaraõ as pessoas excluidas. Esta classe privilegiada será munida com uma licença da Policia, jurando em juizo, que naõ imprimiraõ, ou exporaõ á venda, obra alguma, tendente a contrariar os interesses do Estado, ou os deveres que os vassallos saõ obrigados a prestar a seus Soberanos.

Eia, Senhores Partidistas Francezes! Parece-me que o seu amigo Buonaparte, depois da instituicaõ da Universidade Imperial, naõ podia dar melhor prova da sua intençãõ de suprimir as sciencias, com um ataque systematico, e fundar a sua tyrannia, e usurpaçaõ universal, na ignorancia dos povos. ¿ E haverá ainda um homem, que

possa fallar, ou escrever livre, que defenda os Francezes, ou seus partidistas ?

### *Hespanha.*

A catastrophe da Juncta Central, que annunciamos neste N.º, e que muitas vezes predissemos, nos antecedentes, explica mui claramente os motivos, porque a maior parte de seus membros se oppunha á liberdade da imprensa ; e porque procrastinãram tudo quanto pudêram a convocação das Cortes. O Lord Wellesley declarou mui solemne-mente na Casa dos Lords ; que, “ A causa do presente estado dos negocios, e da entrada das forças Francezas no coração do paiz, se deve achar no vil, e miseravel Governo da Hespanha. Elle disse, que podia enunciar planamente a sua decidida opiniaõ, que a brecha porque os Francezes entrãram, foi produzida pela baixa e miseravel condiçaõ do Governo, que entregou ao inimigo as tropas e fortalezas da Hespanha. E que as gentes fizessem desta sua declaraçaõ o uso que lhes parecesse.”

Esta verdade inegavel, que nós tantas vezes repetimos, e que vem agora apoiada por taõ grande authoridade, devia ter convencido tanto os Inglezes como os Hespanhoes, que sendo a Juncta Central composta dos mesmos homens, e seguindo os mesmos principios do antigo Governo, éra impossivel que a causa da Hespanha prosperasse. A nossa esperança se fundou sempre, no que S. M. Britanica declarou á pouco ser un objecto mui importante, pois esperava, que esta medida daria novo animo, e vigor aos conselhos, e exercitos da Hespanha ; isto he, a convocação das Cortes da naçaõ. E naverdade se o systema de Governo estava taõ corrompido, como tãdos se vem obrigados a confessar, que outro meio se podia conceber, para regenerar a Naçaõ senaõ a convocação de Cortes, que saõ as unicas que podem ter assas influencia, e authoridade para fazer reformas da magnitude, que saõ necessarias ?

Na nossa opiniaõ, que julgamos ser tambem a de todos os homens imparciaes, ou as Cortes de Hespanha haõ de proceder seriamente a essa reforma ; ou Napoleaõ hade modelar aquelle paiz como lhe convier.

### *Inglaterra.*

A medida, que o Governo aqui adoptou, de admittir ao soldo do S. M. Britanica 30.000 soldados Portuguezes, como auxiliares dos Inglezes foi debatida, no Parlamento, com muita vehemen-

cia. Tanto os Ministros, que apoiavam a medida, como os membros que se lhe oppunham, fundamentavam as suas razões no actual estado da nação Portugueza, nas maximas do Governo Portuguez, no character Nacional, &c. o que faz este debate sumamente interessante a todos os Portuguezes; pelo que cuidaremos no nosso N.º. seguinte de dar os mais copiosos extractos das fallas, que se fizéram no Parlamento a este respeito, que os limites do nosso periodico admittirem. Nessas fallas apparecerão verdadeas bem amargas a muitos Portuguezes; mas, ao menos desta vez, escaparemos ao odio de as dizer-mos nos mesmo; porque proviéram de outrem.

O Marquez de Wellesley, Secretario principal de S. M. nos Negocios Estrangeiros, notificou a 14 de Fevereiro aos Ministros das Potencias amigas, e neutraes, residentes nesta Corte, que S. M. julgou conveniente ordenar que se tomassem as medidas necessarias, para o bloqueio da costa, e portos de Hespanha, desde Gijon até o territorio Francez, e que o mesmo se manteria, e poria em vigor, da maneira mais estricta, conforme os usos da guerra, reconhecidos, e permittidos em similhantes casos.

Como uma decidida prova da firme intenção em que está o Governo Inglez de defender Portugal, damos o seguinte extracto de uma carta official do Marquez de Wellesley a Mr. Villiers, Ministro Inglez em Lisboa; he datada de 5 de Janeiro 1810.

“ He a intenção de S. M. empregar em Portugal uma forza Britanica de 30.000 homens effectivos; e alem disto fornecer em auxilio de Portugal a somma annual de 980.000 libras, a saber:—

600.000	para 20.000 homens ja na paga Britanica.
250.000	para 10.000 homens addicionaes.
130.000	para augmento de paga dos officiaes Portuguezes
<hr/>	
980.000	

“ Este grande e generoso esforço não pode deixar de confirmar o Governo Portuguez, e na Nação, os justos sentimentos de affeição á alliança Britanica, e inspirar novo zelo e confiança, na mantença da segurança, e independencia do Reyno de Portugal. A somma concedida por S. M. para augmento da paga dos officiaes no exercito Portuguez, deve ser considerada como um testemunho da liberal attenção aos interesses e honra do antigo alliado de S. M.”

“ A politica desta medida tem sido repetidas vezes urgida, nas vossas cartas de officio, e eu espero que o Governo de S. M. tirará de sua adopção aquellas vantagens, que vós tendes anticipado, e que se

podem justamente esperar. Em retribuição destes liberaes soccorros tem S. M. justo titulo para exigir do Governo Portuguez, todo o adjutorio que elle puder dar aos commandantes e tropas Britanicas, uma fiel e judiciosa applicação dos fundos concedidos para mantença de taõ grande porção do exercito Portuguez, e todos os esforços para a devida sustentação daquella parte das forças Portuguezas, que devem ser suppridas pelos recursos exclusivos de Portugal.”

“ Alem destes arranjamientos, S. M. esperará receber, mensalmente, contas regulares das despezas das sommas applicaveis aos encargos militares de Portugal; debaixo das Ordens de Lord Wellington, assim como relaçoens exactas do estado, e condição dos differentes corpos que recebem paga Britanica; e vós sereis servido dirigir a vossa particular attenção a estes objectos.”

“ He tambem para desejar que S. M. seja informado do estado e condição da quella parte das forças Portuguezas, que se devem manter das rendas de Portugal; portanto vós me transmittireis todas as informaçoens que pudereis obter sobre este ponto, assim como sobre a situação geral das finanças, e recursos de Portugal; e particularmente dos fundos applicaveis ás despezas de seu exercito.

### *Russia.*

O Imperador Alexandre continûa em sua guerra com a Turquia, postoque sem muita energia. Pareceos que elle não faz mais, que entreter a Porta até que os Francezes estêjam desembaraçados de outras partes, e que todos unidos marchem a expulsar os Turcos das suas possessoens Europeas.

A mais singular occurrencia da Russia, he a nova forma de Administração, que o Imperador admittio em seu Governo. Parece evidente que os Russos estão convencidos, que um Poder absolutamente arbitrario he incompativel com os progressos de civilização, a que o mundo todo actualmense aspira. A reforma na Russia, he de alguma forma semelhante ao actual Governo da França; mas sempre desviando-se de representação popular.

### *Portugal.*

Aventurar-se alguém a predizer algum acontecimento desastroso, he expor-se a ser considerado como inimigo da boa causa; mas certamente quando os Jornalistas noticiam um perigo iminente, e apon-tam os expedientes, a que se deve recorrer, parece que deveriam ser tractados com menos aspereza.

O actual Governo local do Reyno tem nos merecido os nossos elogios; e o respeito, que consagramos aos seus membros he bastante causa para que nós lhe lembremos a necessidade de adquirir a affeição, e excitar o enthusiasmo da Nação, para que ella coopere de boa vontade para a sua defeza. Todo o seu estudo deve consistir em consolidar a lealdade dos povos ao seu legitimo Soberano; e remover por esse meio as falazes proposições, e argumentos dos partidistas Francezes, que não cessarão de espalhar calumnias contra os Inglezes, que decididamente se propoem a ajudallos, em tão arduas circumstancias.

Foi com summo prazer, que lemos na gazeta de Lisboa, os elogios do Marechal Beresford ás tropas Portuguezas; e copiamos alguns, para exemplo; e para termos a satisfação de provar, que esses elogios pertencem tambem ao Lord Wellington, e ao mesmo Marechal Eeresford; porque, sem os seus esforços, as tropas se não, disciplinariam taõbhem, que merecessem esses seus elogios: não inserimos todas as ordens do dia, em que se contem os agradecimentos do marechal, aos differentes corpos a quem passou revista; porque he isso incompativel com os limites do nosso periodico; mas sentimos grandissima indignação, vendo, que o espirito de partido fez com que se não publicassem, na gazeta de Lisboa, os agradecimentos a certos corpos, que os recebêram do Marechal Beresford, com tanta franqueza, como aquelles, cujos agradecimentos se publicaram. Eis aqui porque dicemos acima, e nos vemos obrigados a repettillo, que os Senhores do Governo do Reyno, por melhores que sêjam as suas intenções ficam responsaveis tanto ao Soberano como à nação, se deixarem por tentar meio algum que sêja possivel para a sua defeza, e manutenção de tão boa causa.

---

### *Partido Francez no Brazil.*

Que haja homens empregados em grandes lugares, que tenham interesse em conservar o resto de seus compatriotas na ignorancia, e que estes taes trabalhem por encubrir os abusos, de que elles se aproveitam, he cousa muito natural; e por tanto desde que intentamos escrever o nosso periodico, segundo o plano que adoptamos, previmos bem, que seriamos o alvo de ataques, de injurias, e de calumnias; em uma palavra contamos com uma perseguição systematica contra nós, e contra o nosso periodico. Mas, propuzemo-nos a escrever em Inglaterra para poder, á sombra de suas sabias leis, dizer verdades, que he necessario que se publiquem, para confusão dos máos, e escarmento dos vindouros, verdades, que se não podiam publicar em Portugal, e nunca nos

perdoariamos a nos mesmos, se omittissemos o communicar aos Portuguezes, desta maneira que nos he possivel, alguma porção dos grandes beneficios, que os Inglezes recebem da sua liberdade da Imprensa.

Portanto nos regozijamos, que o advogado escolhido pelo Partido Francez, em ordem a escrever contra nós, aqui em Londres, séja o miseravel Corrêa; porque he taõ pouco natural, que este pobre es-farrapado, e esfaimado, tenha algum direito a sustentar os abusos, que elle se propoem a defender; que manifestamente dá a conhecer, que elle só se alistou a defender os delinquentes publicos, a troco de algum pedaço de paõ que lhe tenham promettido.

He pois justo que os bons patriotas saibam para sua gloria e satisfacção, que o partido de seus oppressores naõ acha outro homem aqui em Londres que os defenda, senaõ um caturra desprezivel, que anda a pedir dinheiro pelas ruas publicas como um mendigo; isto mesmo he ja uma victoria dos patriotas, alcançada sobre esse partido, que tanto trabalha por trazer a nação ao infimo estado da ignorancia, e da escravidão.

Imprimiram ja nesta Cidade dous ou tres folhetos contra nos, e mostram ao mesmo tempo contra D. Domingos de Souza Coutinho, o Ministro de S. A. R. juncto á Corte de Londres, um decidido rancor; atacando-o com dicterios ignominiosos, naõ so a elle, mas a seu amo, e á sua nação.

Nós estamos bem longe de querer emprehender a defeza deste, nem de nenhum outro homem grande, elles saõ bastante poderosos para se defender a si; mas certamente devemos responder ao advogado do partido Francez, em pontos que nos dizem respeito, e que saõ de summa utilidade para a Nação.

Na falla que deste Ministro referimos no No. 19. disse elle, que o Correio Braziliense naõ fôra prohibido pelo Principe Regente, nem o seria em quanto ésta obra naõ fosse conduzida de maneira a poder excitar sediçãoens, ou ser vehiculo de calumnias, e asseverou o mesmo Ministro, que estimaria a publicação de obras na lingua materna, mais interessantes que aquellas, que ultimamente se publicávam; ajuntando a isto muitas expressoens, que indicavam o desejo que elle tem, de que a sua Nação possa sahir do cahos da ignorancia, em que os inimigos da prosperidade dos povos, os desejam precipitar.

He por estas ideas liberaes do Ministro que o partido Francez o ataca. Para mostrar, que este partido verdadeiramente infame, o que deseja he perpetuar a ignorancia, hasta observar, que o seu advogado diz expressamente, que hade abuzar da liberdade da imprensa, para fazer esta abençoada instituição odiosa, mesmo áquelles que a

desejam proteger. ; Pergunto se ha um principio mais abominavel ?

Eisaqui porque dissemos, que he ja uma victoria dos patriotas honrados, e dos vassallos fieis, que o Partido Francez não achasse outro advogado ; porque a estupidez deste perverso hade expôr a maldade de seus principios, melhor do que ninguem o faria, visto que a evidencia delle he *contra producentem*.

Eis aqui as suas palavras tiradas do folheto que elle tem publicado, ao qual, tractando do desejo, que este ministro mostrou de que houvesse alguma liberdade mais na imprensa diz assim (p. 4.)

“ Como tambem se fez patente a esse mesmo publico, que aquelle que queria escrever, guardando os principios seguintes o podia fazer sem susto “naõ atacando os direitos do throno, a authoridade do Soberano, a religião, ou os bons costumes.” Como assim he; o que duvido, não quero deixar de aproveitar-me de uma liberdade que pode pôr debaixo da minha penna a conducta inconsequente de varias pessoas empregadas, e expor os seus erros politicos, e as suas faltas de conhecimentos aos olhos do publico, a ver se por este meio posso tirar uma houroza desforra. Pode ser que estes instigadores da liberdade da imprensa maldigaõ a sua imprudencia.”

Ora exaqui os dous fins deste partido, explicados por seu mesmo escrevinhador, um tirar a desforra de suas queixas particulares ; outro fazer com que, pelo abuso da liberdade da imprensa, lhe séjam contrarios, e a maldigam, até aquelles homens, que aliás se achariam dispostos a promovêlla. Taes são os beneficios, que a nação Portugueza pode esperar do partido Francez.

Este papel de que se tracta he uma rhapsodia taõ nauseosa, que segurissimamente não nos cançariamos a escrever sobre elle, se não fosse o considerallo como orgaõ da facção ; e que por isso nos ajuda a expor os sentimentos, e principios que a movem. Pergunta pois (a p. 9.)

“ Quem he mais jacobino aquelle que promove o sistema de um governo popular, ou aquelle que defende abertamente os privilegios do Throno, e a authoridade do soberano legitimo ? Quem he mais inclinado ao partido Francez, aquelle que quer aclarar os povos, mostrando os abusos do throno, ou aquelle que defende descaradamente o poder executivo de uma monarquia contra os insultos de huma publicação incendiaria ?

Respondemos ; (naõ ao miseravel Correa, de cuja loucura sinceramente nos compadecemos, mas ao partido que empréga este mentecapto para attirar as pedradas :) He Jacobino, se pôr este termo se

entende um revolucionario, ou inimigo do Soberano e da Patria, aquelle que não promove um systema, e maximas de governo, agradaveis aos povos; porque, elogiando o despotismo, tende a fazer o governo odioso á nação, e lançar as sementes, de que unicamente se produzem as revoluções. He revolucionario aquelle, " que descaradamente defende o poder executivo;" porque isso tende a mostrar aos povos, que os males provenientes do poder executivo são essenciaes á forma de governo, e não accidentaes das pessoas, ou medidas temporarias: tal persuasão, deve naturalmente levar os povos a querer remover uma forma de governo, a que se suppoem inherente o mal; logo os que defendem descaradamente o poder executivo, só tractam de fazer odioso o Soberano, a quem se não devem imputar os males do poder executivo, que he exercitado por seus ministros; mas esses, que pertendem confundir os males do executivo do Governo com a authoridade do Soberano, expoem essa authoridade ao odio da nação.

Que pode haver mais descarado do que attacar este partido um Ministro Publico, por elle exprimir sentimentos, em que mostrava desejar a instrucção de sua nação? Esta declaração, que o faria estimavel a todos os homens amigos da patria; he justamente aquella, porque elle he censurado; logo temos o direito de concluir, que se os do partido, que lhe he opposto, voltarem outravez a manejar as redeas do Governo, a Deus instrucção publica, a Deus melhoramentos no Brazil. E devem os Brazilianos contar que terão a ignorancia, e por consequencia o despotismo, e todos os mais flagellos, que se lhe seguem, como unica porção que lhes pertença. Isto não são conjecturas, he o que os desse partido tem declarado, no papel que imprimiram, e que nos desejamos que seja lido por todos os Brazilianos, para que, por este manifesto do partido Francez, conhecçam os povos os horrorozos males, que desta parte lhes haõ de vir; se ja mais essa facção intrigante estiver ao leme do Estado.

A má fé desse partido he taõbem manifesta no modo porque nos attacam; porque tendo nós constantemente mostrado, e ex-professo nos ensaios que publicamos; fazendo o paralelo entre a Constituição de Portugal e de Inglaterra, que a forma de Governo em Portugal he monarchica, absoluta; que debaixo dessa forma de Governo fõram os Portuguezes felizes e grandes; não obstante isso; porque mostramos que desejamos a reforma de abuzos na administração, a bem dos povos; porque indicamos os meios que se podem empregar, para abrigar a nação contra alguns abusos das pessoas poderosas, nos accusam de querermos estabelecer um governo popular, para assim fazer suspeito



ao Soberano este periodico, que pune pelos justos, e só pelos justos direitos da Nação, e do Soberano.

Se o Soberano com effeito desse ouvidos a esta cabala, inimiga dos povos, estes seriam os soffredores, não o Redactor do Correio Braziliense, que não está ao capto desses intrigantes; e ao depois dos povos quem soffreria seria o mesmo Soberano.

Supponhamos que, em vez de se arranjar agora, no principio, o Governo do Brazil, segundo a verdadeira forma antiga Portugueza, se adoptavam as maximas destes partidistas do despotismo; não fariam elles com que o mesmo Soberano fosse aborrecido pelos povos? Sim; o Soberano soffreria o odio das acçoens do despotismo, praticadas em seu nome; ao mesmo tempo que os malvados, que lhe aconselhassem taes medidas, gozariam do fructo de suas iniquidades; porque he evidente, que elles, e não o Soberano, são os que se enriqueceriam, á custa de concussoens, e do vexame dos povos, os quaes, segundo a sua doutrina, nunca se devem queixar das oppressoens que elles lhes fazem em nome do Soberano, e aquem depois imputam os males de que so elles são os authores.

Nós nunca propuzemos uma forma de Governo popular; mas seguramente temos dicto, e dizemos, que os Governos fôram instituidos no Mundo para o bem dos povos, e não para o beneficio de uns poucos de individuos. Conforme a este principio regulamos sempre os nossos raciocinios; e perverter isto o partido Francez, interpretando o nosso principio, como se desejamos um governo popular, he uma decidida fallacia; de que serão victimas, os que nella acreditarem.

---

